

Sines recebe investimentos de milhões, mas faltam respostas do Governo sobre impactos locais \* Pág. 10

Reconstrução da Estrada de São Torpes arrancou \* Pág. 12

Escola superior aprovada \* Pág. 15

# SINES MUNICIPAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO DE SINES #47 MAIO 2026

## NO INÍCIO DE UM NOVO CICLO

Entrevista ao Presidente \* Págs. 4-7



# SINES MUNICIPAL

#  
47  
MAIO  
2026

#### DIRETOR

Álvaro Beijinha

#### REDAÇÃO, FOTOGRAFIA E DESIGN

Comunicação e Imagem – Câmara Municipal de Sines  
Largo Ramos da Costa, 21-A 7520-159 Sines

#### CONTACTOS

Tel. 269 630 633 (*Chamada para a rede fixa nacional*)  
Email: [ci@mun-sines.pt](mailto:ci@mun-sines.pt)

#### PERIODICIDADE

Trimestral

#### IMPRESSÃO

Lidergraf, SA

#### DEPÓSITO LEGAL

n.º 372137/14

## INFORMAÇÕES ÚTEIS

#### CONTACTOS

- Câmara Municipal de Sines  
Largo Ramos da Costa, 21-A, 7520-159 Sines
- 269 630 600 – *Chamada para a rede fixa nacional*
- [geral@mun-sines.pt](mailto:geral@mun-sines.pt)
- [www.sines.pt](http://www.sines.pt)
- [facebook.com/municipiodesines](https://facebook.com/municipiodesines)
- [instagram.com/municipiodesines](https://instagram.com/municipiodesines)

> Envie a correspondência postal dirigida à Câmara para a sua morada central, a dos Paços do Concelho, no Largo Ramos da Costa. Se sabe a que serviço se quer dirigir, coloque-o precedido de “A/C” na segunda linha do endereço.

> Toda a correspondência (mesmo a eletrónica) deve vir identificada com nome, morada e número de identificação fiscal do remetente. Só assim será possível o seu registo de entrada.

#### HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

**Balcão Único + Tesouraria / Paços do Concelho**  
9h00–17h00: atendimento geral, sem pagamentos (\*)  
9h00–16h00: Tesouraria e serviços que envolvam pagamentos

(\*) À quinta-feira, encerra às 16h00

**Balcão Único / Porto Covo**  
9h00–12h00 / 13h00–17h00: atendimento geral  
9h00–12h00 / 13h00–16h00: atendimento que envolva pagamentos

#### REUNIÕES DE CÂMARA

As reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizam-se quinzenalmente, à quarta-feira, com início às 09h30.

As reuniões realizam-se na sala de sessões dos Paços do Concelho e são públicas.

#### ATENDIMENTO DO EXECUTIVO

**Presidente Álvaro Beijinha, vereadora Fernanda Duarte e vereadora Ana Dias**  
Atendem às quintas-feiras de manhã

**Vereadores Jorge Mestre, Ana Filipa Guerreiro, Filipa Faria e Miguel Vaz**  
Atendem mediante disponibilidade

#### Marcações

Balcão Único (Paços do Concelho e Porto Covo)  
Tel. 269 630 600 – *Chamada para a rede fixa nacional*  
[geral@mun-sines.pt](mailto:geral@mun-sines.pt)  
<https://servicosonline.sines.pt>

#### ATENDIMENTO DECO

No âmbito do protocolo entre a CIMAL, a Câmara Municipal de Sines e a delegação regional de Évora da associação DECO, realizam-se, nos Paços do Concelho, sessões de atendimento jurídico gratuito sobre direitos dos consumidores para os municípios de Sines.

#### Marcações

Balcão Único  
tel. 269 630 600 – *Chamada para a rede fixa nacional*

# Uma gestão centrada nas pessoas



Álvaro Beijinha

Presidente da Câmara Municipal de Sines

**L**ançamos este boletim, o primeiro do mandato 2025-2029, pouco tempo depois de comemorarmos o 52.º aniversário do 25 de Abril.

Num momento em que lembramos o legado dessa madrugada libertadora, temos de destacar uma das maiores conquistas da Revolução, o Poder Local Democrático, que comemora 50 anos precisamente em 2026.

Foi só a partir de 1976 que aos portugueses foi dado o poder de eleger os seus autarcas, os representantes políticos mais próximos das pessoas, dos seus problemas, e, por isso mesmo, mais comprometidos com as suas soluções.

O Poder Local Democrático é, sem dúvida, um dos maiores sucessos da democracia portuguesa. As autarquias são escolas da democracia e da participação cívica. E foi seguramente o Poder Local Democrático que, ao longo destes 52 anos de democracia, teve o papel mais importante na elevação da qualidade de vida dos portugueses.

É, por isso, fundamental reforçar o Poder Local concedendo-lhe mais recursos, pois só assim se poderá contribuir para o aumento da qualidade de vida das nossas populações.

Se mais não se fez, entre outras causas, foi porque o poder central, exercido por sucessivos governos, não cumpriu anos a fio, por exemplo, a Lei das Finanças Locais, retirando assim poder de

ação aos municípios.

Se é indiscutível que ao longo destes anos de Portugal democrático muito se conquistou para Portugal e para o povo português, também não deixa de ser verdade que muito mais se poderia ter alcançado.

Infelizmente, fomos assistindo a um Estado centralista, exercendo políticas que foram destruindo muitos dos valores de Abril.

Sines é bem o exemplo da falta de visão e de planeamento desses sucessivos governos ao longo de décadas.

Nesta que é a terra que tem o maior e mais importante porto e a maior e mais importante plataforma logística e industrial, passados cerca de 50 anos, ainda não temos uma ligação rodoviária em condições que ligue Sines à capital, e, na ferrovia de mercadorias, só agora é que se está a terminar

**"É a este legado iniciado pela CDU que queremos dar continuidade neste novo ciclo autárquico. É esse modelo de gestão centrado nas pessoas que queremos recuperar. Um modelo de gestão que eleve a qualidade de vida de quem cá vive, investindo naquilo que é essencial e que responda às suas verdadeiras necessidades"**

as obras que permitem ter uma ligação mais curta e em melhores condições à Europa.

E Sines continua a não ter comboio de passageiros.

Na terra onde estão a acontecer investimentos industriais de escala nacional e até europeia, nada foi planeado para dar resposta a necessidades brutais na habitação, na educação, na saúde,

na segurança, entre outras necessidades de serviços públicos.

Em Sines, no pós-25 de Abril, sob a gestão camarária da CDU, alcançou-se uma brutal melhoria na qualidade de vida das nossas populações, com fortes investimentos nas infraestruturas básicas, na educação, na cultura, no desporto, na qualidade do meio urbano, no ambiente, na valorização territorial e, principalmente, nas pessoas, pois é para elas que trabalhamos diariamente. O nosso projeto autárquico esteve, está e sempre estará centrado nas pessoas, numa política de proximidade.

É a este legado iniciado pela CDU que queremos dar continuidade neste novo ciclo autárquico. É esse modelo de gestão centrado nas pessoas que queremos recuperar. Um modelo de gestão que eleve a qualidade de vida de quem cá vive, investindo naquilo que é essencial e que responda às suas verdadeiras necessidades.

"OS COMPADRES" / 25 DE ABRIL - SESSÃO SOLENE DA ASSEMBLEIA



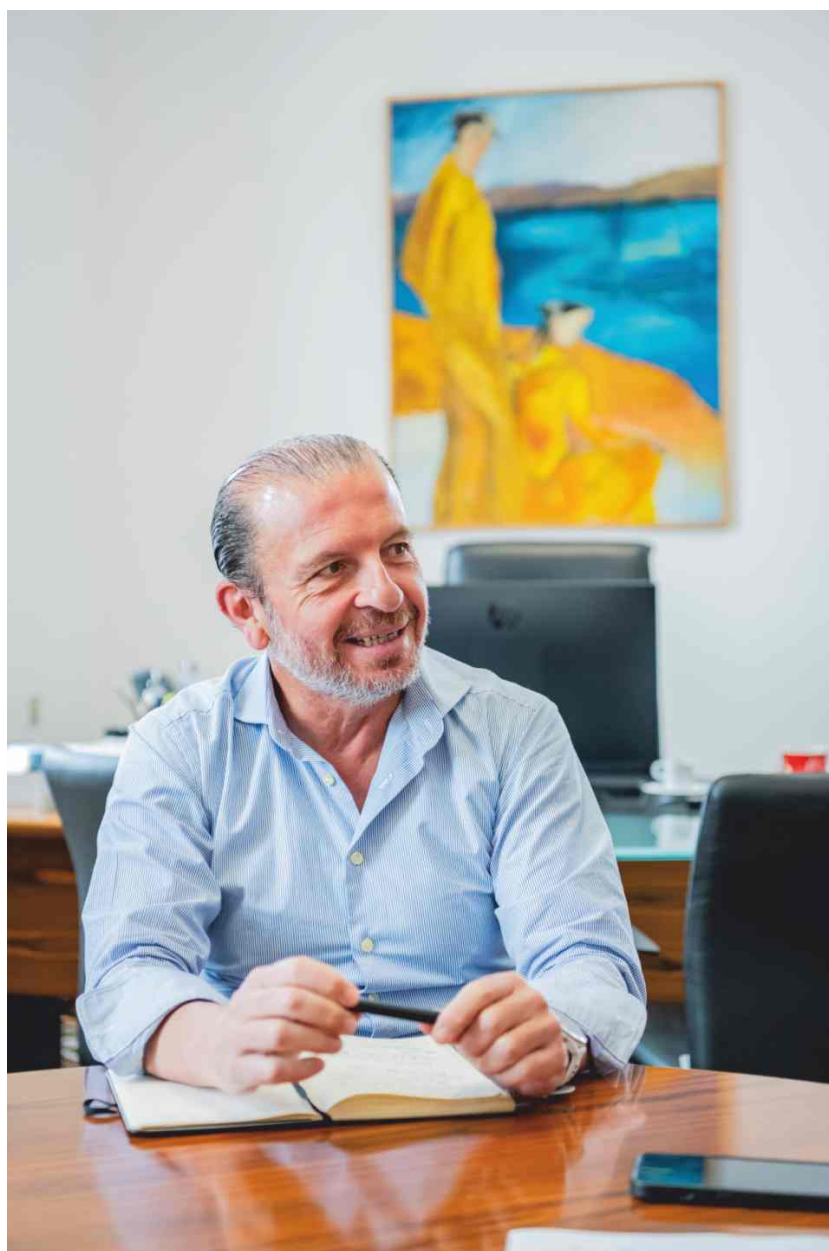
Álvaro Beijinha

# “A Câmara sozinha não tem condições financeiras para as necessidades que estão aqui a ser criadas”

**D**a habitação à educação, o aumento de população previsto com os investimentos de milhões planeados para Sines pode vir a ter um impacto negativo na qualidade de vida dos sinesenses se o investimento público necessário não for feito. Com questões sérias por resolver na qualidade do espaço público e no abastecimento de água, a Câmara Municipal reorganiza-se para ganhar mais eficiência. A meio do primeiro ano do mandato, Álvaro Beijinha fala dos desafios de gerir um concelho pequeno em território, mas grande em importância estratégica e ligações ao mundo.

**SINES MUNICIPAL: Logo na primeira semana do mandato, convidou o primeiro-ministro a visitar Sines. O primeiro-ministro ainda não respondeu ao convite. Porque é que é tão importante que o chefe do Governo conheça, no terreno, a realidade de Sines?**

ÁLVARO BEIJINHA: O convite foi feito com o objetivo de consciencializar o primeiro-ministro para aquilo que está a acontecer em Sines. Todos estes investimentos que estão em curso e aqueles que se prevê virem para cá no curto e médio prazo, e até no longo prazo, obrigam a olhar de forma muito particular para Sines. Temos aqui os maiores investimentos privados a nível nacional, talvez mesmo a nível europeu. Num pequeno território como o nosso, isso está a ter um impacto bastante significativo. Uma coisa que parece que à partida é boa porque cria oportunidades de emprego, traz pessoas para o território, tem tido o reverso da medalha, um efeito até de alguma forma perverso. Quem cá vive começa a sentir o preço da habitação a subir



**IMPACTO DOS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS**  
**"Há um conjunto de respostas de serviço público que não estão a ser dadas e que obrigam a um olhar muito particular por parte do Governo, porque obviamente que o País vai beneficiar com estes investimentos"**

exponencialmente, começa a ter dificuldades em ter vagas nas creches, gera-se um sentimento de insegurança.

Há um conjunto de respostas de serviço público que não estão a ser dadas e que obrigam a um olhar muito particular por parte do Governo, porque obviamente que o País vai beneficiar com estes investimentos. O Governo vai beneficiar muito com os impostos que estes grandes investimentos vão gerar. O Governo, inclusive, negociou benefícios fiscais de milhões de euros para estas empresas. Aquilo que defendemos é que parte desses benefícios se traduzam em investimento público em Sines. A Câmara sozinha não tem, nem de perto nem de longe, condições financeiras para as necessidades que estão aqui a ser criadas. Por isso, o primeiro-ministro, sendo o responsável número 1 do Governo, tem de estar consciente desta problemática.

**No contexto que descreveu, a população percebe que a Câmara, apenas com os seus meios, não vai conseguir resolver, por exemplo, o problema da habitação. O que é que, realista-mente, a autarquia pode fazer nesta matéria?**

A habitação é uma das nossas maiores preocupações. O que estamos a fazer é, em primeiro lugar, incentivar a habitação a custos controlados, nomeadamente, através de cooperativas de habitação. Esperamos que na Assembleia Municipal de junho já consigamos atribuir quatro lotes a título gratuito a uma cooperativa de habitação em que as condições dessa cedência serão a obrigatoriedade de construir dentro dos parâmetros dos custos controlados, com reserva da propriedade durante 20 anos para



controlar a especulação imobiliária.

Por outro lado, também estamos a admitir a venda de terrenos por concurso público, onde uma percentagem desses fogos seja obrigatoriamente também para habitação a custos controlados e que o valor da venda seja pago em espécie, em fogos, para que a própria Câmara possa reforçar o seu parque municipal.

Além disso, há uma questão de fundo. As pessoas interrogam-se porque é que com tanta necessidade de habitação em Sines não há praticamente construção privada nenhuma, pois aparentemente seria um bom negócio para os investidores. Aqui, a questão prende-se com os instrumentos de ordenamento do território que a cidade tem e que são um obstáculo grande a que haja esse investimento. A cidade tem seis planos de pormenor, nomeadamente, o Plano de Pormenor da Zona de Expansão Norte, que é uma zona bastante grande e que permite a construção de muita habitação. O problema é que tem um sistema perequativo de compensações que obriga a que os proprietários façam acordos uns com os outros, o que é extremamente difícil. Por isso, o plano de pormenor está em vigor desde 2011 e, passados praticamente 15 anos, nada se construiu a não ser o centro de saúde e a Clídis.

Estamos já a trabalhar para mudar este paradigma, nomeadamente,

## **CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO**

**“Os instrumentos de ordenamento do território que a cidade tem são um obstáculo grande a que haja esse investimento [pelos promotores privados]”**

## **ESPAÇO PÚBLICO**

**“Desde o início do mandato, temos vindo a dar uma nova orientação aos serviços que intervêm no espaço público. Penso que já é notório aquilo que tem sido feito, embora ainda esteja muito longe daquilo que gostaríamos”**

através da revisão do Plano Diretor Municipal, que não prevê parâmetros urbanísticos para a cidade, remete para o plano de urbanização, que, por sua vez, remete para os planos de pormenor. O que queremos fazer é, em sede de revisão do PDM, criar parâmetros simples para a cidade. Com os planos que existem, dificilmente alguém vai conseguir construir em escala. É certo que neste momento existe um projeto para o PP Norte, um investidor privado que, em princípio, vai conseguir avançar com a construção de alguns fogos, mas ficará longe de satisfazer as necessidades.

**A par da habitação, temos a questão da qualidade do espaço público, assumida como uma das prioridades desta nova gestão...**

O espaço público é, de facto, mais um dos grandes problemas que o concelho tem. Ao longo dos anos, houve um grande desinvestimento na capacidade que a Câmara tem para trabalhar por meios próprios. Vou dar um exemplo. Para limpar as ervas dos passeios é preciso aplicar herbicidas. Quem faz essa aplicação tem de estar formado e habilitado para tal. Ora, neste momento, como as formações caducaram, a Câmara não tem um único trabalhador com as habilitações necessárias para fazer esse trabalho. Estamos a trabalhar também nessa matéria.

Desde o início do mandato, temos vindo a dar uma nova orientação aos serviços que intervêm no espaço público. Penso que já é notório aquilo que tem sido feito, embora ainda esteja muito longe daquilo que gostaríamos.

Ao mesmo tempo que dotamos a autarquia de mais meios para trabalhar por administração direta, estamos a avançar com os investimentos estruturantes, como por exemplo a empreitada da 3.ª fase da Estrada da Floresta, que será um projeto de mobilidade e de reabilitação urbana. Queremos, ainda este ano, lançar mais um conjunto de empreitadas na área da reabilitação urbana, com financiamento comunitário. A Câmara de Sines tem alocada a si - negociada e contratualizada nas diversas áreas através da CIMAL - uma verba de cerca de 13 milhões de euros. Até ao momento, não tinha sido apresentada uma única candidatura a financiamentos comunitários. Estávamos em risco de perder financiamento e perder dinheiro comunitário que tanta falta nos faz.

Aquilo que podemos aqui assumir é que, num futuro próximo, ainda durante este ano, para além desta empreitada da Estrada da Floresta, cujo concurso já lançámos, iremos lançar outras empreitadas com impacto na qualidade do espaço público.

**A 24 de março, Sines passou um dia inteiro sem água. Além de um grande transtorno, foi uma chamada de atenção para os problemas existentes na rede de abastecimento...**

É outro problema gravíssimo que a cidade tem e mais uma situação que ilustra bem a falta de investimento durante muitos anos. Estamos a falar de uma conduta principal que tem mais de 40 anos e que não tem redundância. Ou seja, não existe alternativa quando ela tem problemas, como foi o caso. Teve uma rotura e a cidade ficou sem água. Mas, mais grave, se a Câmara quiser intervir na conduta para fazer a sua manutenção, como não tem alternativa, é obrigada a deixar as pessoas sem água. O que vamos ter de fazer, o mais depressa possível, é criar a redundância necessária, ou seja, uma nova conduta que nos permita depois também poder reparar a existente e, em situações de rotura, não deixar a cidade ficar toda sem água.

Até porque este tipo de situações originam um outro problema: depois que a conduta foi reparada e a água foi repostada, tivemos um conjunto de roturas por toda a rede, porque as condutas velhas não aguentam a carga.

É muito natural que nos próximos tempos, até termos condições para podermos fazer a nova conduta e começar a remodelar a rede de águas - o que levará o seu tempo -, aconteçam, pontualmente, novas roturas.

**Um dos factos mais relevantes para Sines nos últimos meses foi a aprovação da construção da escola superior do Politécnico de Setúbal. Como vê esse projeto e também o envolvimento que o Município vai ter, até do ponto de vista financeiro?**

Acima de tudo, é uma excelente notícia. É algo que faz muita falta não apenas a Sines, mas à região. O Litoral Alentejano é a única região do país (NUT III) que não tem ensino superior. A Câmara envolveu-se já no mandato anterior, e bem, neste projeto. Disponibilizou terreno gratuitamente e assumiu a elaboração do projeto, que tem um custo financeiro bastante significativo, na ordem dos 800 mil euros. E há também uma expectativa do próprio Politécnico de que a Câmara assumira financeiramente uma parte da obra. Essa é uma matéria que estamos ainda a avaliar, pois é um valor elevado. Para um equi-



## ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**“O que vamos ter de fazer, o mais depressa possível, é criar a redundância necessária, ou seja, uma nova conduta que nos permita depois também poder reparar a existente e, em situações de rotura, não deixar a cidade ficar toda sem água”**

pamento que viesse a albergar também a Escola Tecnológica do Litoral Alentejano, estamos a falar de um investimento estimado na ordem dos 15 milhões de euros. O Município não tem recursos financeiros para avançar para uma obra desta grandeza, sob pena de não poder resolver todos os outros problemas de que acabámos de falar. O ensino superior não é uma competência das câmaras municipais. Mas é óbvio que o Município quer ser uma parte ativa e quer trazer para cá o Politécnico.

**A Câmara aprovou em abril a reorganização dos serviços municipais. Que ganhos espera obter com essa mudança?**

Essa foi uma das prioridades na campanha eleitoral e trabalhámos nela durante estes primeiros meses. Em bom português, encontrámos uma casa desarrumada e tivemos de a arrumar. E é isso que esta reestruturação traz, ou seja, reorganiza os serviços para torná-los mais eficientes, mais céleres, mais próximos da população. Não basta os eleitos terem uma postura de proximidade, também os próprios serviços municipais têm que estar mais próximos da população para poder resolver os problemas das pessoas. Foi nessa perspetiva que fizemos esta reorganização, que deve estar em funcionamento no dia 1 de junho.

## REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**“Não basta os eleitos terem uma postura de proximidade, também os próprios serviços municipais têm que estar mais próximos da população para poder resolver os problemas das pessoas”**

**TURISMO  
EM PORTO COVO**  
**“É fundamental que se consiga distribuir o fluxo turístico por todo o ano, para, em vez de termos uma grande enchente em julho e agosto, conseguirmos que muitas dessas pessoas possam vir noutras alturas do ano”**



**Qual é a visão deste executivo para Porto Covo e as zonas rurais?**

Temos que valorizar muito o espaço rural. Eu sou natural de uma freguesia rural, sempre tive muita sensibilidade para as populações rurais. Em Sines, tem de haver uma preocupação muito maior do que aquela que tem havido até agora. Para isso, volto à questão da capacidade que a Câmara deve ter de trabalhar por meios próprios. Só assim é que nós conseguimos ter uma maior presença nas áreas rurais.

Porto Covo é uma aldeia com um grande potencial turístico. Esse é um aspeto muito positivo, mas às vezes também constitui uma pressão sobre quem lá vive, sobretudo no verão. É fundamental que se consiga distribuir o fluxo turístico por todo o ano, para, em vez de termos uma grande enchente em julho e agosto, conseguirmos que muitas dessas pessoas possam vir noutras alturas do ano, para não criar uma pressão tão grande e permitir que a restauração, a hotelaria e o comércio tenham clientes durante todo o ano.

Como é que conseguimos atrair pessoas para cá noutras épocas do ano? Criando eventos fora da época alta, nomeadamente, na área da gastronomia, potenciado cada vez mais os desportos ligados ao mar e as rotas pedestres. É esse o caminho que estamos a procurar fazer. A nossa presença da BTL deste ano, clara-

mente reforçada, já deu essa indicação.

**Aproxima-se o período habitualmente mais intenso de festividades. Como é que esta nova gestão vê a questão dos eventos?**

Os eventos são decisivos. São um meio de projetar um território, uma ferramenta de atração de pessoas. No nosso maior evento, o Festival Músicas do Mundo, estamos a fazer um esforço de contenção de custos, porque o festival no ano passado custou mais de 2 milhões e 100 mil euros. O objetivo é, pelo menos, reduzir cerca 350 mil euros comparativamente ao ano passado. Acreditamos que vamos conseguir fazer o festival com a mesma ou até mais dignidade e com menos custos.

Quanto às Tasquinhas, queremos organizá-las com um conceito algo diferente do que tem tido até agora, também com custos bastante mais baixos. Vamos reduzir o número de dias de três semanas para duas semanas apanhando três fins de semana e queremos que a iniciativa volte à sua génese de verdadeiro festival gastronómico.

## TASQUINHAS

**“Queremos organizá-las com um conceito algo diferente (...) Vamos reduzir o número de dias de três semanas para duas semanas apanhando três fins de semana e queremos que a iniciativa volte à sua génese de verdadeiro festival gastronómico”**

# PONTO DE SITUAÇÃO

## Elevador dos Penedos da Índia

"Estamos em contacto com algumas empresas para obter uma caracterização do investimento necessário para voltar a pôr o elevador a funcionar. Mas temos também de pensar na sua futura manutenção, pois vai seguramente obrigar a um investimento contínuo. É um dossiê de que estamos a tratar."

## Parque de Campismo de Sines

"É uma infraestrutura absolutamente essencial para a cidade. A solução é complexa do ponto de vista jurídico. A Câmara concessionou o espaço a um privado em direito de superfície, mas o privado não cumpriu com as obrigações que tinha. Essas obrigações passavam por investimento no parque, de requalificação e de construção de novas valências. Nada disso foi feito. Existe a possibilidade de a Câmara tomar posse administrativa do espaço, mas levanta questões jurídicas que estamos a aprofundar. A Câmara fazer a gestão diretamente ou voltar a fazer um concurso público para concessão são duas possibilidades. Mas a primeira opção será a via do diálogo e do acordo."

## Observatório do Mar

"Um edifício que foi recuperado (e bem), mas que 'herdámos' sem qualquer conteúdo ou projeto de conteúdo. Entretanto, foi-nos apresentada pelos nossos serviços uma ideia de conteúdos de que gostámos e que já validámos. Grosso modo, o que queremos fazer é algo centrado na figura de Vasco da Gama e na pesca tradicional de Sines.

Estamos também agora a executar uma empreitada para fornecer energia elétrica ao edifício. Por incrível que pareça, mais de um ano ou se calhar quase dois anos depois de a obra estar concluída, não tinha eletricidade."



## Mandato 2025-2029

# CDU lidera novo ciclo autárquico

A CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV) venceu as eleições para os órgãos do Município de Sines realizadas a 12 de outubro de 2025.

Na votação para a Câmara Municipal, a CDU obteve 40,72% dos votos e 3 mandatos. Seguiram-se o MAIS com 23,37% (2 mandatos), o PS com 16,61% (1 mandato), o PPD/PSD.CDS-PP com 12,14% (1 mandato) e o Chega com 5,65% (sem mandatos).

Para a Assembleia Municipal, a eleição determinou a seguinte distribuição de mandatos: CDU - 7 mandatos (32,51% dos votos), MAIS - 6 mandatos (27,37%); PS - 4 mandatos (17,72%), PPD/PSD.CDS-PP - 3 mandatos (12,97%) e Chega - 1 mandato (7,30%).

A CDU foi também a força mais votada na eleição para a Assembleia de Freguesia de Sines, com 31,89% e 4 mandatos. Os lugares a seguir foram ocupados pelo MAIS (27,16% e 4 man-

datos), PS (17,57% e 2 mandatos), PPD/PSD.CDS-PP (14,24% e 2 mandatos) e Chega (6,86% e 1 mandato).

Na eleição para a Assembleia de Freguesia de Porto Covo, o PS renovou a maioria, com 62,68% dos votos e 6 mandatos. O PPD/PSD.CDS-PP obteve 11,18% dos votos e 1 mandato. A CDU (9,76%), o MAIS (7,72%) e o Chega (4,88%) não elegeram.

A eleição no concelho teve uma taxa de participação de 61,06% (7340 votantes entre 12 021 inscritos).

### Álvaro Beijinha: 'Queremos operar uma grande mudança'

Na tomada de posse dos órgãos do Município, realizada a 3 de novembro, no Centro de Artes de Sines, o novo presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha, traçou as linhas-mestras do mandato 2025-2029.

Álvaro Beijinha salientou a impor-

tância estratégica de Sines para o País, com um conjunto de infraestruturas e investimentos que a tornam uma "terra de oportunidades, mas também de grandes desafios", que exigem respostas ao nível do Governo.

Quanto aos problemas que são da responsabilidade da Câmara Municipal, destacou a necessidade de ter arruamentos e espaços verdes mais bem cuidados, a excessiva burocratização dos serviços municipais, a falta de investimento nas áreas do saneamento e água, entre outros.

"Queremos, desde o primeiro dia, operar uma grande mudança", garantiu.

Na cerimónia de 3 de novembro, além do presidente da Câmara, tomaram posse, por ordem de eleição, os vereadores Gonçalo Naves (MAIS), Fernanda Duarte (CDU), Filipa Faria (PS), Ana Dias Correia (CDU), Miguel Vaz

(PPD/PSD.CDS-PP) e Jorge Mestre (MAIS), num total de sete membros do órgão executivo. O vereador Gonçalo Naves renunciou ao mandato com efeitos a partir de 20 de março de 2026, tendo sido substituído por Ana Filipa Guerreiro.

Para a Assembleia Municipal, tomaram posse oito membros da CDU (incluindo a presidente da JF de Sines, Sílvia Jermias), seis membros do MAIS, cinco membros do PS (incluindo o presidente da JF de Porto Covo, José Pedro Arsénio), três membros do PPD/PSD.CDS-PP e um membro do Chega, num total de 23 membros do órgão deliberativo.

A lista apresentada pelo MAIS venceu a votação para a mesa da Assembleia Municipal, com Marisa Santos a assumir a presidência, acompanhada por Orlanda Ramos (1.ª secretária) e João Soares (2.º secretário).

## Executivo Municipal



**Álvaro Beijinha (CDU)**

*Presidente*

Coordenação Geral | Relações Institucionais | Planeamento e Qualidade | Projetos Municipais | Empreitadas | Administração e Finanças | Financiamentos | Tecnologias de Comunicação e Dados | Comunicação | Desenvolvimento Económico e Turismo | Planeamento Territorial | Desporto | Assuntos Jurídicos



**Fernanda Duarte (CDU)**

*Vereadora / Vice-presidente*

Gestão Urbanística | Contraordenações | Fiscalização | Administração Direta de Obras Municipais | Proteção Civil | Certames, Feiras e Mercados | Sinalização e Trânsito | Gestão de Frota | Mobilidade | Serviços Urbanos | Águas e Saneamento | Ambiente | Educação | Cemitérios



**Ana Dias (CDU)**

*Vereadora*

Habitação | Cultura | Juventude | Associativismo | Saúde | Ação Social | Recursos Humanos e Formação

*Sem competências delegadas ou subdelegadas*



**Jorge Mestre (MAIS)**

*Vereador*



**Ana Filipa Guerreiro (MAIS)**

*Vereadora*



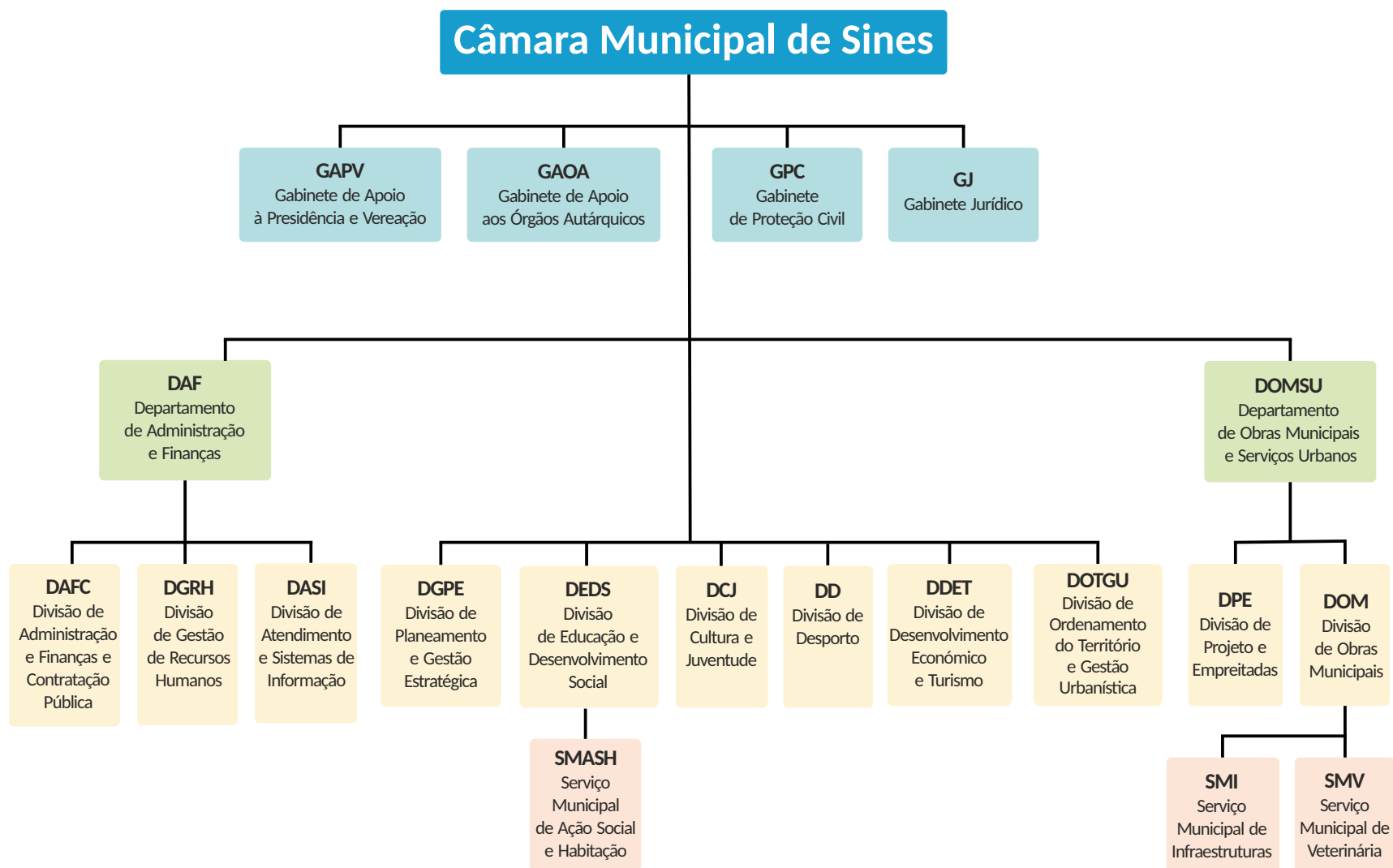
**Filipa Faria (PS)**

*Vereadora*



**Miguel Vaz (PPD/PSD.CDS-PP)**

*Vereador*



## Objetivo é aumentar a eficiência

# Serviços municipais reorganizados

A Câmara Municipal de Sines aprovou no dia 15 de abril, em reunião de Câmara, por unanimidade, o novo regulamento de organização dos serviços.

De acordo com o presidente Álvaro Beijinha, a reestruturação visa sobretudo reforçar a capacidade de resposta do Município na resolução dos problemas das pessoas.

"Quando fomos eleitos, elegemos como prioridade a reformulação da estrutura da Câmara. Precisamos de serviços mais motivados, com responsabilidades mais claras e onde o mérito seja valorizado. Precisamos de dirigentes focados em áreas de intervenção mais bem definidas e capazes de uma melhor coordenação interna.

O objetivo final é ter uma autarquia preparada para prestar melhores serviços aos cidadãos."

A nova organização dos serviços tem uma estrutura nuclear composta por dois departamentos (DAF - Departamento de Administração e Finanças e DOMSU - Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos), diri-

gidos por diretores de departamento.

Estabelece-se também um limite máximo de 13 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau dirigidas por chefes de divisão, e de seis unidades orgânicas de 3.º grau, dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau.

**O novo regulamento entrará em vigor, previsivelmente, a 1 de junho.**

Orçamento 2026 / Grandes Opções do Plano 2026-2030

## Um orçamento de rigor e focado no essencial

A Câmara Municipal de Sines está a executar um Orçamento 2026 e Grandes Opções do Plano 2026-2030 orientados, neste primeiro ano, pelos objetivos de racionalizar a despesa, maximizar o aproveitamento dos fundos comunitários e dar mais capacidade de intervenção aos serviços da Câmara Municipal.

O orçamento tem o valor de 41 milhões e 467 mil euros, cerca de 8 milhões e meio abaixo do orçamento

aprovado para 2025, redução que o presidente Álvaro Beijinha considera realista tendo em conta as receitas esperadas.

"Vamos fazer um esforço para que o orçamento seja o mais real possível. Há uma tendência das câmaras para quererem resolver os problemas todos só num ano. Vai-se colocando despesa no orçamento e, chegando à conclusão que o valor da receita esperada não é

suficiente, tem de se inventar receita. O que tentámos fazer ao máximo neste orçamento foi não empolar receita", disse Álvaro Beijinha.

Os documentos provisionais do Município foram aprovados por maioria na Assembleia Municipal, com 8 votos a favor da CDU, 6 abstenções do MAIS, 1 voto a favor e 4 abstenções do PS, 3 abstenções do PSD/CDS e 1 abstenção do CHEGA.



Sines acolhe investimentos de 2,1 mil milhões de euros

# Presidente pede respostas sobre impactos dos grandes investimentos industriais na habitação e serviços de Sines

A AICEP e seis empresas assinaram no dia 20 de janeiro, na sede da Administração do Porto de Sines, contratos de investimento que representam, no total, mais de 3 mil milhões de euros e 2300 novos postos de trabalho a criar em território português.

Dois destes seis contratos de investimento são relativos a projetos em Sines: a fábrica da CALB (baterias de lítio para veículos elétricos) e a fábrica da Topsoe Battery Materials (componentes para baterias).

O maior investimento do conjunto é o da fábrica da CALB em Sines, que deverá rondar os 2 mil milhões de euros, com um apoio de 350 milhões do governo. A unidade poderá vir a criar 1800 empregos diretos.

O investimento da Topsoe Battery Materials será de cerca de 110 milhões de euros, com um apoio estatal superior a 38 milhões de euros.

O primeiro-ministro, Luís Montenegro, esteve presente na cerimónia, realçando a importância destes projetos para a economia nacional.

Madalena Oliveira e Silva, presidente do Conselho de Administração

da AICEP, agradeceu o "voto de confiança no País" dado pelas empresas.

O presidente da Câmara Municipal de Sines, Álvaro Beijinha, reiterou a necessidade de acompanhar os investimentos privados com investimentos públicos em infraestruturas e serviços para responder ao previsível aumento da população.

"O modelo da cerimónia não permitiu falar com tempo com o primeiro-ministro para reiterar o convite para visitar Sines e sensibilizá-lo para os problemas que o concelho tem, nas questões da habitação, da escola pública, da saúde, do sentimento de insegurança. Se não for com investimento público, a Câmara não tem nem de perto nem de longe condições financeiras para resolver estes problemas", afirmou.

"É preciso desmontar a ideia de que a Câmara de Sines terá fontes de receita muito significativas devido às empresas aqui instaladas. Isso é um mito. Não é real. Os investimentos nestas áreas têm de ser feitos com uma perspetiva nacional, não podem ser feitos à conta de quem cá vive."



**"É preciso desmontar a ideia de que a Câmara de Sines terá fontes de receita muito significativas devido às empresas aqui instaladas. Isso é um mito. Os investimentos [em habitação e serviços] têm de ser feitos com uma perspetiva nacional, não podem ser feitos à conta de quem cá vive"**

**ÁLVARO BEIJINHA**

## Trabalhadores e Município preocupados com futuro da Galp

A Comissão de Trabalhadores e a Fiequimetal realizaram no dia 20 de março, junto aos Paços do Concelho, uma iniciativa pública em defesa dos postos de trabalho e da refinaria de Sines.

A iniciativa seguiu-se ao anúncio de um acordo não vinculativo entre a Galp e a empresa espanhola Moeve para uma possível junção.

Os trabalhadores exigem a salvaguarda de todos os postos de trabalho e dos direitos dos trabalhadores. Salientam também a importância da Galp para a soberania energética do País.



O presidente da Câmara Municipal de Sines, Álvaro Beijinha, disse compreender e acompanhar as preocupações dos trabalhadores.

"Há uma preocupação, em primeiro lugar, com os trabalhadores e com a economia local. Mas estamos também a falar da única refinaria em Portugal, que é absolutamente estratégica para a independência energética do País. Numa economia mundial como a que vivemos, em que o capital flutua muito de um lado para o outro, acho que esse negócio pode pôr em causa

essa soberania."

O presidente da Câmara explicou que já teve oportunidade de falar com o CEO da Galp, que lhe transmitiu uma "mensagem de confiança" e que este negócio se destina a assegurar o funcionamento da refinaria por muitos anos. No entanto, salientou, os encerramentos da refinaria de Matosinhos e da central termoelétrica de Sines, mesmo depois de volumosos investimentos realizados, são precedentes que justificam apreensão.

## Promoção turística

# Município apostou forte na BTL 2026

Sines apostou forte na sua presença na BTL 2026, de 27 de fevereiro a 1 março, em Lisboa, com cinco dias de promoção do concelho, em conjunto com operadores locais do setor convidados pelo Município.

"Sines é um concelho marcadamente conhecido pela sua indústria, pelo seu grande porto, mas também tem um grande potencial turístico. Temos que aproveitar esse potencial, ajudando a economia local, os opera-

dores turísticos, seja nos hotéis, na restauração ou nos produtos locais", disse o presidente Álvaro Beijinha.

"Vamos continuar a apostar na vertente turística. Há que aproveitar todos os recursos que temos: as praias, o parque natural, o património edificado, os caminhos pedestres, os desportos ligados ao mar. Foi isso que estivemos aqui a promover e, para o ano, voltaremos ainda com mais força".

*"Vamos continuar a apostar na vertente turística. Há que aproveitar todos os recursos que temos: as praias, o parque natural, o património edificado, os caminhos pedestres, os desportos ligados ao mar"*



O Município de Sines agradece a todos os parceiros que contribuíram para dinamizar o expositor de Sines na BTL 2026: Alma Nómada (showcooking); Black Pig (prova do rum Ilha do Pessegueiro); Delfina Costa (croché); Fernanda Lamelas (aguarelas); HB Fumados; Joana Sarmento (escultura); Monte da Carochinha (prova de vinho); Pastelaria Vela d'Ouro ("Vasquinhos"); Sandro Martins & Ruben (degustação Esses e mel Be Happy); Tania Gil (joalheria); Tipicamente Pires (divulgação das conservas Secreta Tradição); Última Gota / Curvatura (prova de vinho).

## Porto Covo lidera o turismo sustentável no Alentejo

A aldeia de Porto Covo tornou-se o primeiro destino turístico sustentável do Alentejo, ao receber a Certificação Biosphere – Destino Turístico Sustentável, numa sessão pública realizada no dia 13 de janeiro, na Junta de Freguesia de Porto Covo.

A certificação reconhece o compromisso de Porto Covo com um modelo de desenvolvimento turístico responsável, promovendo a valorização dos recursos locais, a preservação ambiental e o envolvimento da comunidade.



## FMM premiado pelo seu contributo para o turismo

O FMM Sines - Festival Músicas do Mundo venceu o Iberian Festival Award 2026 na categoria de festival ibérico com Melhor Promoção Turística.

Os prémios foram entregues no dia 14 de março, no Coliseu Micaelense, Ponta Delgada, com a presença da vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Sines, Ana Dias, e do diretor artístico e de produção do festival, Carlos Seixas.

Este prémio, atribuído por um júri especializado, reconhece os "eventos que integram estratégias e sinergias de promoção que atraem visitantes e turistas a nível regional, nacional e internacional".

A vereadora Ana Dias destacou a importância deste prémio:

"O FMM Sines realiza-se nalguns dos locais mais emblemáticos de Sines e Porto Covo. Contribui para divulgar o nosso património, a nossa



gastronomia, a nossa costa. É um convite para visitar o concelho nas datas em que se realiza, mas também noutras épocas do ano. Estamos muito felizes com este reconhecimento."

É a 16.ª vez que o FMM Sines recebe um prémio Iberian Festival Award.

## RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE SÃO TORPES

A reconstrução do Caminho Municipal 1109, destruído parcialmente pela depressão Kristin, teve início. A empreitada, que inclui a elaboração do projeto de execução, é um investimento de **683.700 €**.

Recorde-se que este caminho, entre São Torpes e Porto Covo, sofreu em fevereiro um colapso parcial da estrada e um colapso total da passagem hidráulica, causados pela descarga da barragem de Morgavel.

O prazo de execução é de **90 dias**.



**"Nas semanas que se seguiram ao colapso da estrada, a Câmara Municipal trabalhou numa solução para executar a obra. A solução que encontramos é a mais rápida que a lei permite. Esperamos que a empresa cumpra ou até se antecipe aos prazos de execução e possamos ter a estrada aberta o mais depressa possível, uma vez que é fundamental para a população e os agentes económicos de Porto Covo"**

**ÁLVARO BEIJINHA**



## REPARAÇÃO DE CAMINHOS RURAIS

O Município realizou trabalhos de reparação dos caminhos rurais do concelho. A intervenção foi feita nas estradas de terra batida, procurando melhorar as condições de circulação da população, mesmo a que vive mais afastada dos centros urbanos.



## ARRUAMENTO NO BAIRRO AMÍLCAR CABRAL

Está a decorrer a empreitada de execução de um novo arruamento no Bairro Amílcar Cabral, um investimento de **130.523 €**. A empreitada destina-se a fazer a ligação entre a Rua Nau Santa Catarina e a Rua Salvador Lopes da Silva. O objetivo da obra é valorizar o espaço público e melhorar as condições de estacionamento e circulação para pessoas e veículos na zona de intervenção.



## REMODELAÇÃO DA ETAR DE PORTO COVO

A empreitada de remodelação da ETAR de Porto Covo continua a decorrer. É um investimento de **1.579.102 €** que visa aumentar o nível de eficiência no funcionamento da estação, promover o uso de energias renováveis e possibilitar a reutilização tanto das lamas maturadas como da água depois do tratamento.

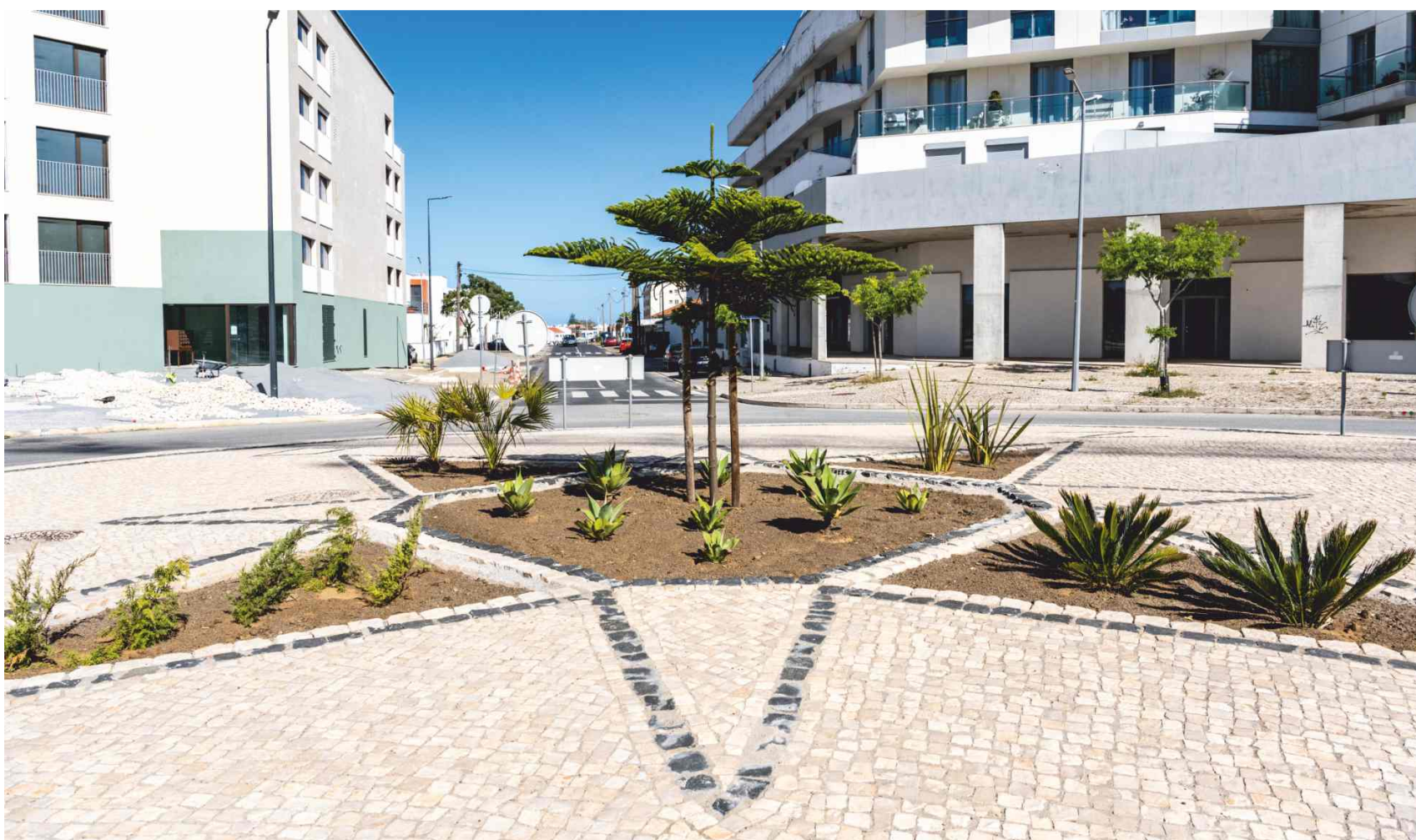
## RECUPERAÇÃO DA IGREJA DE N.ª SR.ª DAS SALAS



A execução da empreitada de recuperação da Igreja de Nossa Senhora das Salas, um investimento de **230.338 €**, está na fase final. Um dos principais objetivos da obra é dar resposta às anomalias e patologias existentes, nomeadamente, às que decorrem da humidade e salinidade a que o edifício está exposto devido à proximidade do mar. Trata-se de uma intervenção apoiada à taxa de 100% pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, financiado pela União Europeia.

## REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DO MAR

Teve início a empreitada de requalificação integral do campo de futebol de Porto Covo (Campo do Mar), um investimento de **283.639 €**. O projeto inclui a instalação de um relvado sintético, novos equipamentos e pavimentos circundantes.



## ROTUNDA NA QUINTA DO MEIO

O Município de Sines, com recurso aos serviços de empresa contratada para a realização de trabalhos de pavimentação, juntamente com os seus serviços, requalificou a rotunda entre o Encalhe e a Quinta do Meio. A obra, com projeto elaborado internamente, foi realizada em calçada e vegetação.

# Ciclo de Presidências Abertas começou pela Educação

Entre 27 e 29 de abril, o Executivo municipal visitou as escolas e falou com os agentes educativos. Sob o mote "**Ouvir. Agir**", é uma nova forma de envolver a comunidade no processo de decisão política

O Município de Sines iniciou nos dias 27, 28 e 29 de abril, com o tema da Educação, o ciclo de presidências abertas temáticas "Ouvir. Agir", um novo modelo de escuta de proximidade e envolvimento da comunidade no processo de decisão política.

Ao longo de três dias, o presidente, vereadoras com pelouros e técnicos municipais com intervenção na área visitaram os estabelecimentos escolares públicos e privados do concelho, bem como projetos com intervenção na área educativa. Foram também ouvidas as associações e representantes de pais.

Classificando as visitas como "bastante enriquecedoras", o presidente salienta "o trabalho muito bom desenvolvido pela comunidade escolar" e enaltece a dinâmica "muito positiva" das associações de pais.

O problema fundamental, já conhecido, mas identificado agora com mais profundidade, tem a ver com o estado dos equipamentos escolares.

"Das seis escolas, todas elas, com exceção da Escola Básica n.º 1, têm problemas extremamente complexos e que requerem investimentos bastante significativos. Falo particularmente dos casos da Escola Secundária, da Escola Básica n.º 3 e da Escola Vasco da Gama, mas também da Escola n.º 2, que tem infiltrações graves na zona em que foi ampliada."

Falta de equipamentos e sombreamentos nos parques infantis e campos de jogos, bem como a necessidade de renovar os seus pisos, foram outros problemas identificados.

Os investimentos que se torna necessário fazer nas escolas vão obrigar a dirigir para esta área mais verba dos fundos comunitários.

"Está neste momento a decorrer um processo de reprogramação no qua-

## CONCLUSÕES DA PRESIDÊNCIA:

### POSITIVO

- ♦ Trabalho da comunidade escolar
- ♦ Dinâmica das associações de pais

### NEGATIVO

- ♦ Estado dos edifícios escolares
- ♦ Problemas nos parques infantis e campos de jogos das escolas

dro comunitário onde estamos a propor, abdicando de verbas noutras áreas, alocar para a Educação um montante de 1 milhão e 600 mil euros para podermos intervir nas escolas", explica Álvaro Beijinha.

Durante a Presidência Aberta, o Executivo Municipal ouviu também as necessidades dos infantários privados, nalguns casos com espaços a necessitar de intervenção.

A situação da Escola Tecnológica do Litoral Alentejano, atualmente a funcionar em contentores, motiva preocupação. A solução definitiva, a médio prazo, será a criação de instalações em conjunto com o projeto da Escola Superior do Politécnico de Setúbal.

Até ao final de 2026, serão realizadas outras presidências abertas com temáticas a anunciar.



ESCOLA DE PORTO COVO



ATL "A GAIVOTA"



REUNIÃO COM OS PAIS

Escola do **Politécnico de Setúbal** vai criar mais oportunidades de formação para os jovens de Sines

## Criação de escola superior em Sines aprovada

O Governo anunciou em março a decisão de aprovar a criação de uma nova escola superior do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) em Sines.

O presidente da Câmara Municipal de Sines, Álvaro Beijinha, congratulou-se com a notícia.

"A dinâmica económica do concelho precisa de recursos humanos qualificados. A escola superior vai criar mais oportunidades de formação para os jovens de Sines. Esta é uma decisão histórica para Sines e para o Alentejo Litoral e deve ser acompanhada por investimentos em habitação e no reforço dos serviços públicos", diz Álvaro Beijinha.

A nova escola a criar em Sines vai receber a denominação de **Escola Superior de Sustentabilidade, Indústria e Tecnologias Digitais**, pretendendo dar resposta à necessidade de profissionais altamente qualificados para as infraestruturas logísticas, energéticas, digitais e industriais existentes em Sines.

A Câmara Municipal de Sines assume uma posição de parceria estratégica com o projeto.

Além de ter cedido o terreno para a construção da residência de estudantes, atualmente em curso, o Município assegura também o terreno para as instala-

ções da futura escola, junto à Escola Secundária Poeta Al Berto, e vai cofinanciar o projeto.

A presidente do IPS, Ângela Lemos, considera que esta decisão vai "aprofundar" a ligação do instituto "ao tecido económico e social do Alentejo Litoral, reforçando a transferência de conhecimento e inovação para setores estratégicos como a energia, a logística e a indústria".

Pela primeira vez, será disponibilizada uma oferta continuada de ensino superior público no Alentejo Litoral, com microcredenciais, cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), licenciaturas, pós-graduações, mestrados e a possibilidade de programas de doutoramento.

A escola deverá ter capacidade para 600 alunos em regime presencial e 600 alunos em regime de ensino à distância.

*O auditório do Centro de Artes de Sines recebeu, no dia 17 de março, uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para apresentação da escola. Foi uma oportunidade para perceber melhor o significado estratégico da nova escola para o sistema de ensino superior e para o desenvolvimento de Sines e da região*



## Aprender Fora de Portas 2.0: Um projeto para uma escola com mais sucesso e igualdade de oportunidades

O Município de Sines desenvolve, desde setembro de 2025, o projeto "Aprender Fora de Portas 2.0", cujo objetivo é promover o sucesso escolar, prevenir o abandono e o absentismo e reforçar a igualdade de oportunidades no concelho de Sines.

Com a duração de 36 meses, o projeto é desenvolvido em parceria com o Agrupamento de Escolas de Sines e a Escola Secundária Poeta Al Berto, abrangendo cerca de 1000 alunos.

O programa do projeto inclui a criação de uma equipa multidisciplinar, que assegura o acompanhamento próximo e personalizado aos alunos, bem



FÉRIAS ATIVAS 2026

como a realização de seminários, workshops e ações de capacitação.

Estão também incluídas no projeto atividades de enriquecimento curricular durante as interrupções letivas - atividades desportivas, culturais, científicas e ambientais -, bem como a dinamização da Mostra de Educação, Formação e Emprego.

A operação Aprender Fora de Portas 2.0 tem um investimento total de **192.569,58 €**, cofinanciado à taxa de 85% no âmbito do programa Alentejo 2030 / Portugal 2030, o que representa um apoio financeiro da União Europeia de 163.684,13 €.

## Município apoiou criação da segunda **Equipa de Intervenção Permanente dos Bombeiros de Sines**

O presidente da Câmara assinou no dia 1 de dezembro, no Salão Nobre dos Bombeiros Voluntários de Sines, um protocolo para a criação de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) naquela associação.

O protocolo, válido por três anos, foi assinado pelo presidente da Câmara, Álvaro Beijinha, pelo secretário de Estado da Proteção Civil, Rui Rocha, e pelo presidente da direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sines, Aureliano Guedes.

As EIP permitem a profissionalização dos operacionais das associações de bombeiros voluntários, garan-

tindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A equipa é constituída por cinco bombeiros em regime de permanência, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 horas.

O Município de Sines e a Autoridade Nacional de Proteção Civil participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da equipa.

A assinatura do protocolo decorreu durante a sessão solene comemorativa do 82.º aniversário dos Bombeiros Voluntários de Sines.



## *Bairro da Floresta voltou a ter espaço de estudo*

O Bairro da Floresta voltou a ter um espaço dedicado ao estudo e à diversão no antigo espaço Rumos. O espaço funciona de segunda a sexta-feira, das 16h00 às 18h00, no período escolar. Os destinatários são crianças e jovens a partir do 1.º ciclo.

O espaço resulta de uma articulação entre os projetos CLDS 5G Sines e Aprender Fora de Portas 2.0.

O projeto CLDS5G Sines é financiado no âmbito do Programa PESSOAS 2030 / PORTUGAL 2030, cofinanciado pelo Fundo Social Europeu +.

O projeto Aprender Fora de Portas 2.0 é cofinanciado no âmbito do programa Alentejo 2030 / Portugal 2030 / União Europeia.



# Parabéns, Martim e Leonor!

Os ginastas sinienses **Martim Lopes** e **Leonor Grulha**, atletas da **Academia de Ginástica de Sines**, representaram Portugal no Campeonato da Europa de Trampolins, uma das mais importantes competições da modalidade a nível europeu.

A prova decorreu entre os dias 8 e 12 de abril, no Portimão Arena, reunindo mais de 700 ginastas em representação de cerca de 30 países, nas categorias de seniores, juniores e sub-21.

Martim Lopes destacou-se entre os melhores ao alcançar o 4.º lugar,

tendo estado muito próximo do pódio numa competição de elevado nível.

Leonor Grulha também integrou a seleção nacional, terminando a prova na 16.ª posição.

A participação de ambos confirma o talento, dedicação e trabalho contínuo dos atletas, bem como o papel fundamental da Academia de Ginástica de Sines na formação desportiva.

O Município de Sines congratula os atletas, treinadores, famílias e todos os que contribuíram para este percurso, que muito orgulha o concelho.



## Município promove-se sobre rodas

### "Clássica" do motociclismo termina em Sines em outubro

Sines será palco da etapa final da 100.ª edição dos Seis Dias – Enduro das Nações, uma das mais emblemáticas competições do motociclismo mundial, cuja realização está agendada para 12 a 17 de outubro de 2026.

A competição reunirá equipas e pilotos de diversos países para seis dias de prova no Alentejo Litoral.

O final será na Praia Vasco da Gama, reforçando a projeção do concelho no panorama desportivo internacional.

Esta histórica edição centenária foi apresentada em Lisboa, no âmbito da BTL. A competição é organizada pela

empresa Enjoy & Fun, com coordenação técnica e operacional do clube Motorsport de Santo André. Os Municípios de Sines, Grândola e Santiago do Cacém são parceiros.

O facto de a etapa decisiva decorrer em Sines representa uma oportunidade relevante de promoção do território, associando a imagem do concelho a um evento de dimensão internacional, com impacto ao nível da visibilidade mediática, da dinamização económica e da afirmação da região enquanto destino de grandes eventos desportivos.

### Volta ao Alentejo 2026 partiu de Sines

A Av. Gen. Humberto Delgado foi o ponto de partida da primeira etapa da 43.ª edição da Volta ao Alentejo em Bicicleta Crédito Agrícola.

Disputada no dia 25 de março, entre Sines e Almodôvar, com 173,7 km, foi a

etapa mais longa da prova. O ciclista belga Jens Verbrugghe saiu vitorioso.

A Volta ao Alentejo decorreu entre 25 e 29 de março, percorrendo 675,9 km pelas estradas do Alentejo.

O Município de Sines apoiou.





A cidade de Sines celebrou a **passagem de ano 2025/2026** com música e fogo de artifício na Av. Vasco da Gama. Este ano, as celebrações estenderam-se a Porto Covo, com espetáculo pirotécnico na baía e DJ no Largo Marquês de Pombal.

O **Carnaval de Sines** comemorou em fevereiro o seu 100.º aniversário, Considerando a importância desta data histórica, o Município de Sines reforçou o apoio à iniciativa, que passou para 208 mil euros, soma do apoio financeiro à Associação de Carnaval e de aquisições diretas.





Sines assinalou o **Dia Internacional da Mulher**, 8 de março, com um programa centrado no convívio, na memória e na criação artística. No Pavilhão dos Desportos, realizou-se o habitual lanche para as mulheres do concelho de todas as gerações.

A **Semana da Juventude 2026** decorreu em março com um conjunto de iniciativas dedicadas ao skate, à música e à arte urbana. Um dos destaques foi o SK8 Brofest, realizado nos dias 21 e 22 de março, no Parque Desportivo João Martins, com a parceria do Sines Surf Clube.



Livros disponíveis em vários pontos da cidade

# Biblioteca Municipal levou os livros para junto da comunidade

A Biblioteca Municipal de Sines iniciou no dia 23 de abril, Dia Mundial do Livro e dos Direitos de Autor, o projeto “Livros à Solta: ler em todos os lugares”, uma iniciativa que pretende aproximar os livros da população, levando a leitura para fora dos espaços habituais.

No âmbito do projeto, foram colocadas pequenas estantes com livros em vários pontos do concelho, tais como o restaurante Veg&Tal, o CEMETRA – Centro de Medicina no Trabalho da Área de Sines, Lavandaria Quinta do Meio, Lavandarias Insidewash no Bairro 1.º de Maio e Alameda da Paz, pastelaria Benjamel, Associação Caboverdiana, Escola de Artes do Alentejo Litoral, Bombeiros/Bar, Merceria 27, Sines Tecnopolo e Piscina Municipal.

Segundo Sulina Guerreiro, técnica da Biblioteca, “o grande objetivo é levar os livros e a leitura a todos”, aproveitando exemplares duplicados e doações recebidas pela Biblioteca.

A técnica sublinha que “não é obrigatório devolver o livro”, podendo



**“Espero que as pessoas percebam o objetivo dos Livros à Solta e, ao mesmo tempo, se aproximem mais da nossa Biblioteca” ANA DIAS**



cada pessoa ficar com ele ou entregá-lo em qualquer um dos pontos.

“Quando as pessoas não vêm até à Biblioteca, a Biblioteca sai para fora e vai para os sítios onde as pessoas estão”, acrescentou.

Já a vereadora da Cultura, Ana Dias, destaca que a iniciativa permite “divulgar a leitura em espaços públicos”

e incentivar as pessoas a aproveitarem o tempo de espera para ler, em vez de recorrerem ao telemóvel.

“Espero que as pessoas percebam o objetivo dos Livros à Solta e, ao mesmo tempo, se aproximem mais da nossa Biblioteca”, referiu, sublinhando que “o livro físico é sempre mais apelativo”.

## Filme de animação sobre Vasco da Gama premiado nos EUA



O filme de animação *Vasco da Gama - O Mar Infinito*, produzido pela Câmara Municipal de Sines, venceu no 16 de abril o prémio de Melhor Filme de Animação no Pasadena International Film Festival, realizado na Califórnia, Estados Unidos da América.

O prémio foi recebido, em nome de toda a equipa, pelo produtor Nelson Martins e pelo argumentista Bruno Martins Soares. O filme, realizado por Cláudio Jordão e coordenado por Diogo Vilhena, estava nomeado em duas categorias - Melhor Banda Sonora Original e Melhor Filme de Animação -, tendo conquistado esta última.

A distinção reforça o reconhecimento internacional que a obra tem vindo a acumular ao longo dos últimos meses. Com mais de uma dezena de prémios e seleções em festivais de todo o mundo, o filme soma presenças na América Latina, Índia, vários países europeus e, mais recentemente, em diversos estados norte-americanos.

Este novo prémio evidencia o trabalho desenvolvido pelo Município de Sines na valorização do património ligado ao mar e à figura de Vasco da Gama, afirmando-o como herança viva e contemporânea.

## Arquivo Aberto

## Votar no século XVIII, parte 3

No último número ficámos a examinar um documento de 1714. Votar era um privilégio de alguns, numa sociedade estratificada e profundamente desigual como era a portuguesa. Em Sines, nesse ano, estando a vila na jurisdição régia, a eleição dos oficiais locais era indirecta, a partir de uma base de recrutamento exíguo, concentrado nas mesmas famílias de proprietários, nobres e grandes negociantes, limpos de sangue e com cabedal, pois quem desempenhava os ofícios camarários eram aqueles que não precisavam de salário, e podiam provar que gozavam de rendimentos.

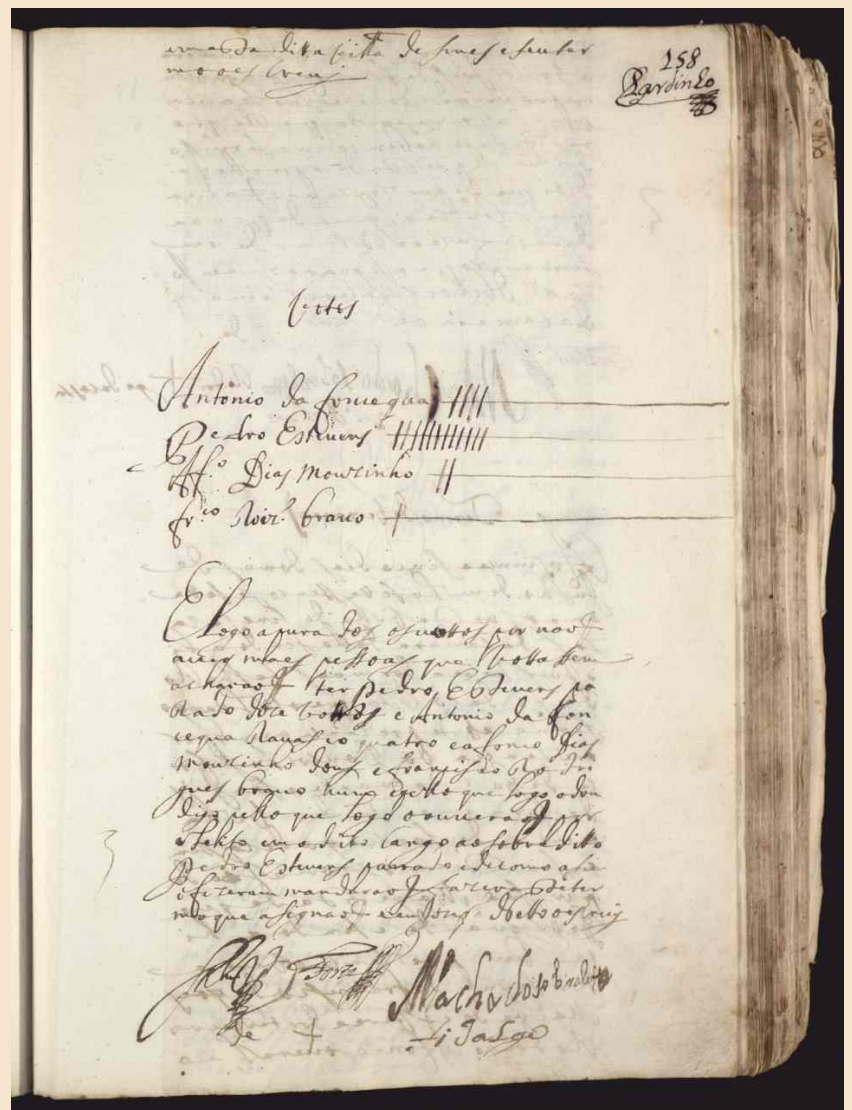
Para mais, os ofícios eram gratuitos, os vereadores não recebiam um ordenado, o que obrigava a que tivessem meios próprios. Assim, todos os homens limpos de sangue, com mais de 25 anos, mas que vivessem do seu trabalho, estavam excluídos. Daqui resulta que apenas alguns participavam da vereação e, muitas vezes, decidiam em seu próprio favor, pois eram eles os capazes e os interessados e na propriedade municipal, na liberdade de construir, na gestão do espaço público, no arranjo de estradas e caminhos, no acesso às pastagens e a participação na recolha das receitas da câmara. Não havia, então, além do porteiro do concelho e do escrivão da câmara (que acumulava aliás, com outros ofícios da escrita), funcionários municipais. Os próprios almotaçês, um par eleito para, durante três meses, vigiar os mercados, os pesos e medidas e o abastecimento, eram escolhidos pelos vereadores entre homens que já haviam servido esse cargo (Patrício, 2021: 47-48). Apesar disso, antes da tomada de posse, os vereadores e procurador deviam apresentar folha corrida, requerida junto do juízo de primeira instância e do juízo da ouvidoria como prova de que não tinham ocorrido em ilegalidades em anteriores exercícios (Patrício, 2021: 144-146).

Na vereação de 17 de Novembro, era juiz vereador mais velho Manuel Esteves Camarão, o vereador segundo Bartolomeu Dias Leitão, o vereador terceiro Afonso Dias Mouzinho e o pro-

curador do concelho Sebastião Gonçalves, apurados pelo Desembargo do Paço. O vereador mais velho presidia às vereações e desempenhava o papel de juiz na ausência do juiz de fora, que, no caso de Sines e de Santiago do Cacém, era a mesma pessoa, e encontrava-se muitas vezes não em Sines, mas na vila vizinha. Era também o juiz dos órfãos, o que significa que superintendia a gestão dos bens dos órfãos até que estes lhes fossem entregues quando atingissem a maioria. Manuel Esteves Camarão fora escrivão da câmara entre 1705-1706 (1) e pertencia a uma família de homens da governança e escrivães. Era um homem com prestígio social local e, durante quinze meses, entre 16 de Fevereiro de 1714 e 4 de Fevereiro de 1715, presidiu às vereações (Patrício, 2018, II: 178).

O vereador segundo, mais novo que o primeiro, era Bartolomeu Dias Leitão. Além de membro da governança, isto é, um dos escolhidos para a vereação durante o início do século XVIII, era também irmão da Misericórdia (Patrício, 2016: 383). O mesmo se pode dizer do vereador terceiro, Afonso Dias Mouzinho (Patrício, 2016:388).

O procurador do concelho era esse ano Sebastião Gonçalves. Um procurador do concelho era frequentemente iletrado, ao contrário dos vereadores. No entanto, o seu papel era fundamental na vereação: se os membros das câmaras actuavam de forma colegial, em *corpo de camera*, era o procurador do concelho quem apresentava os *requerimentos*, designação genérica para pedidos de discussão e decisão acerca do exercício das competências municipais, assim como davam início à produção de uma postura municipal, válida somente no espaço do concelho (Patrício, 2021: 162). Sebastião Gonçalves já servira como procurador do concelho no mandato de 1708-1709 (Patrício, 2018: 170), e era analfabeto. Apesar disso, foi de sua iniciativa a postura que permitiu, em 1708, o acesso dos gados das confrarias aos pastos dos pauis entre os dias de São Miguel (29 de Setembro) e de Santo André (2) (30 de Novembro).



1707, Julho, 19, Sines – [Eleição do capitão da ordenança]. Pormenor da contagem dos votos Arquivo Municipal de Sines, Câmara Municipal de Sines, Vereações, livro 4, fl. 158

**Votar era um privilégio de alguns (...) Em Sines, nesse ano, estando a vila na jurisdição régia, a eleição dos oficiais locais era indirecta, a partir de uma base de recrutamento exíguo, concentrado nas mesmas famílias de proprietários, nobres e grandes negociantes**

Um acto que nos parece hoje tão simples e acessível, nem sempre o foi. O percurso foi longo e acidentado e, no século XVIII, ainda estava reservado a alguns.

**Sandra Patrício**

Arquivo Municipal de Sines  
arquivo@mun-sines.pt

**Para saber mais**

PATRÍCIO, Sandra; PEREIRA, Paula (2017). *Sines, a terra e o mar*. Sines: Câmara Municipal de Sines. ISBN 978-972-8261-18-4.

PATRÍCIO, Sandra (2021). *Sistemas de Informação Locais: Sines 1655-1855*. Lisboa: Edições Colibri. ISBN 978-989-689-888-5.

**Notas**

(1) AMSNS. CMSNS. *Vereações*, liv. 4, fl. 88v-108.

(2) AMSNS. CMSNS. *Posturas*, liv. 1, fl. 10-10v, 30 de Setembro de 1708.

# INFORMAÇÃO OFICIAL

## Delegações de competências

### Despacho n.º 45483/2025

Gabinete de Apoio à Presidência – Delegação de Competências

1. Pelo meu despacho exarado no documento com o registo n.º 44 847, de 05 de novembro de 2025, foi constituído o Gabinete de Apoio à Presidência;

2. Nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico, Natureza, Composição e Orgânica dos Gabinetes dos Membros do Governo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5, do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete:

a) À Chefe de Gabinete a direção do Gabinete, a representação do Presidente da Câmara e a ligação aos diversos serviços municipais.

b) À Adjunta a representação e o apoio técnico ao Presidente da Câmara.

3. Nos termos do n.º 6, do artigo 42.º do referido regime jurídico, deogo a prática de atos de administração ordinária – entendida como todos os “poderes instrumentais, preliminares e complementares” dos atos decisórios – no âmbito dos seguintes Pelouros:

a) À Chefe de Gabinete – Relações Institucionais, Projetos Económicos e Turismo, Modernização Administrativa, Comunicação e Administração e Finanças.

b) À Adjunta – Relações com as Juntas de Freguesia e Projetos Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.10

### EDITAL N.º 148/2025

ÁLVARO DOS SANTOS BEIJINHA, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público ue por seu despacho datado de 05 de novembro de 2025, e conforme a al. c) do n.º 1 e do n.º 4 ambos do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, designa para exercer as funções de Vereador em regime de tempo inteiro a Exma. Sra. Fernanda Maria da Silva Duarte.

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.10

### EDITAL N.º 149/2025

ÁLVARO DOS SANTOS BEIJINHA, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público que por seu despacho datado de 05 de novembro de 2025, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 56º e do n.º 3, artigo 57º, da Lei n.º 169/99 de 18/09, na sua redação atual, designa a Exma. Senhora Fernanda Maria da Silva Duarte, Vereadora da Câmara Municipal de Sines, como Vice-Presidente, a quem cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas.

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.10

### EDITAL N.º 150/2025

ÁLVARO DOS SANTOS BEIJINHA, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que, na 1ª reunião ordinária para o quadriénio de 2025/2029 realizada no dia 07 de novembro, foi tomada a seguinte deliberação com eficácia externa:

- Aprovada a proposta, para além de um vereador a tempo inteiro já designado pelo Presidente da Câmara no âmbito da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 58º da Lei n.º 169/99 de 18/09, na redação vigente, fixar em mais um o número de Vereadores, o que perfaz o total de dois vereadores em regime de tempo inteiro.

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.10

### Despacho n.º 45248/2025

Designação do Terceiro Vereador a Tempo Inteiro

1. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º, conjugado com o n.º 1, alínea c), do mesmo artigo, do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, publicado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou em 07 de novembro de 2025, fixar em mais um o número de vereadores em regime de tempo inteiro.

2. Assim, pela competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º do regime jurídico citado, nomeio a Vereadora Ana Isabel Dias Correia, vereadora a tempo inteiro.

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.10

### EDITAL N.º 151/2025

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torno público que, na 1ª reunião de Câmara para o quadriénio de 2025/2029 realizada a 07 de novembro de 2025, foram-me delegadas, as seguintes competências próprias daquele órgão, que lhe são conferidas pelos artigos 33.º e 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

#### 1 - Delegações de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal

a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços cuja autorização de despesa lhe caiba;

c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei;

f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

m) Executar obras, por administração direta ou empreitada;

n) Alienar bens móveis;

o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de

animais considerados nocivos;

u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

y) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

z) Administrar o domínio público municipal;

aa) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

bb) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

cc) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

dd) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ee) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

ff) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

gg) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

hh) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

jj) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

kk) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

#### 2 - Subdelegações de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte

Assim, no exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal, em reunião de 07 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 34.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, subdelego na Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte, as seguintes competências, previstas nos artigos 33.º e 39.º, todas do diploma legal acima identificado:

a) Na área das funções dos seus pelouros, discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

b) Na área das funções dos seus pelouros, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

c) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

d) Na área das funções dos seus pelouros, ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

e) Na área das funções dos seus pelouros, proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

f) Na área das funções dos seus pelouros, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

g) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

h) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

i) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse

na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

j) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos de entidades da administração central;

k) Na área das funções dos seus pelouros participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

l) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

m) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

n) Na área das funções dos seus pelouros, administrar o domínio público municipal;

o) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

p) Na área das funções dos seus pelouros, executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

q) Ordenar, precedendo a vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança de pessoas;

#### 3 - Delegações de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Fernanda Maria Duarte da Silva

No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deogo na Vereadora Fernanda Maria Duarte da Silva, as competências previstas no artigo 35º do mesmo diploma legal, que passo a identificar:

a) Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições.

b) Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Na área das funções dos seus pelouros, dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

d) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;

f) Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

g) Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

h) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

i) Na área das funções dos seus pelouros, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais;

j) Na área das funções dos seus pelouros, modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;

k) Na área das funções dos seus pelouros, outorgar contratos em representação do município;

l) No âmbito das funções dos seus pelouros, praticar atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

m) No âmbito das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto na lei, regulamentos e posturas;

n) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

o) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

p) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

q) Conceder autorizações de utilização de edifícios;

r) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou

com inobservância das condições nele constantes;  
 ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;  
 q) Determinar a instrução de processos de contra-ordenação e aplicar as coimas;

**4 - Subdelegações do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Ana Isabel Dias Correia**

No exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Sines, em reunião de 07 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, subdelego na Vereadora Ana Isabel Dias Correia, as seguintes competências, previstas nos artigos 33.º e 39.º, todos do diploma legal acima identificado:

- a) Na área das funções dos seus pelouros, discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- b) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- c) Na área das funções dos seus pelouros, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- d) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- e) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes em regulamento municipal;
- f) Na área das funções dos seus pelouros, proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- g) Na área das funções dos seus pelouros, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;
- h) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- i) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- j) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- k) Na área das funções dos seus pelouros, executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

**5 - Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Ana Isabel Dias Correia**

No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Vereadora Ana Isabel Dias Correia, as competências previstas no artigo 35.º do mesmo diploma legal, as quais passo a identificar:

- a) Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições;
- b) Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Na área das funções dos seus pelouros, dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- f) Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- g) Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

- h) Na área das funções dos seus pelouros, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- i) Na área das funções dos seus pelouros, modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- j) Na área das funções dos seus pelouros, outorgar contratos em representação do município;
- k) Na área das funções dos seus pelouros praticar atos necessários à administração corrente do município e à sua conservação;
- l) Na área das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

*O Presidente da Câmara  
 Álvaro dos Santos Beijinha  
 2025.11.20*

**Despacho n.º 45435 / 2025  
 Redistribuição de pelouros**

Nos termos do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e, em conformidade com a aprovação da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2025, em fixar em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º, em conjugação com o n.º 2 e ao abrigo do n.º 4, ambos do mesmo artigo 58.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, publicado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

E na sequência do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 45248, datado de 07 de novembro de 2025, em que nomeei a Vereadora Ana Isabel Dias Correia, Vereadora a tempo inteiro;

Determino a seguinte redistribuição de Pelouros da Câmara Municipal de Sines, com efeitos a partir da presente data:

**Presidente da Câmara Municipal - Álvaro dos Santos Beijinha**

- Coordenação Geral
- Relações Institucionais
- Planeamento e Qualidade
- Projetos Municipais
- Empreitadas
- Administração e Finanças
- Financiamentos
- Tecnologias de Comunicação e Dados
- Comunicação
- Desenvolvimento Económico e Turismo
- Planeamento Territorial
- Desporto
- Assuntos Jurídicos

**Vereadora - Fernanda Maria da Silva Duarte**

- Gestão Urbanística
- Contraordenações
- Fiscalização
- Administração Direta de Obras Municipais
- Proteção Civil
- Certames, Feiras e Mercados
- Sinalização e Trânsito
- Gestão de Frota
- Mobilidade
- Serviços Urbanos
- Águas e Saneamento
- Ambiente
- Educação
- Cemitérios

**Vereadora - Ana Isabel Dias Correia**

- Habitação
- Cultura
- Juventude
- Associativismo
- Saúde
- Ação Social
- Recursos Humanos e Formação

*O Presidente da Câmara Municipal  
 Álvaro dos Santos Beijinha  
 2025.11.10*

**Despacho n.º 46144/2025  
 Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delegeo, na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Maria de

Fátima Guiomar de Matos, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:
  - a. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:
    - i. Executar as deliberações da câmara municipal;
    - ii. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;
    - iii. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
    - b. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:
      - i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
      - ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
      - iii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
      - c. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.
  2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:
    - a. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:
      - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
      - ii. Justificar faltas;
      - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
      - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
      - v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;
    - b. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.
    - c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.
3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
5. A delegada deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro preferidas ao abrigo da delegação.
6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.
7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*O Presidente da Câmara Municipal  
 Álvaro dos Santos Beijinha  
 2025.11.14*

**Despacho n.º 46147/2025  
 Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente**

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delegeo, na Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização, e Ambiente, Ana Filipa Dias Zorrinho, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:
  - a. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:
    - i. Executar as deliberações da câmara municipal;
    - ii. Dar cumprimento às deliberações da assem-

- bleia municipal;
- iii. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
- b. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:
  - i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - iii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
  - c. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.
- 2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:
  - a. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:
    - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
    - ii. Justificar faltas;
    - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
    - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
    - v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;
    - b. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.
    - c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.
  3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução / decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
  4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
  5. A delegada deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro preferidas ao abrigo da delegação.
  6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.
  7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
  8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*O Presidente da Câmara Municipal  
 Álvaro dos Santos Beijinha  
 2025.11.14*

**Despacho n.º 46145/2025  
 Despacho de delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Chefe de Divisão de Desenvolvimento Local - José Manuel Paulino Barambão**

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delegeo, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local, José Manuel Paulino Barambão, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:
  - a. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:
    - i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
    - ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
    - iii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
    - b. Assinar e visar a correspondência e o expedi-

ente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

a. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

ii. Justificar faltas;

iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

b. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegante deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.14*

#### **Despacho n.º 46146/2025**

*Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Chefe da Divisão de Obras Municipais – Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão*

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delego, no Chefe da Divisão de Obras Municipais, Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

a. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

i. Executar as deliberações da câmara municipal;

ii. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

iii. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

b. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

iii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

c. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

a. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular

funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

ii. Justificar faltas;

iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

b. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.14*

#### **Despacho n.º 46297/2025**

*Representação do Município em Contratos*

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delego nas Senhoras Vereadoras Fernanda Maria da Silva Duarte e Ana Isabel Dias Correia, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do supra mencionado diploma legal, no que concerne à representação do Município em contratos, em consequência de regulação Municipal, deliberação camarária ou despacho no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições.

*O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.17*

#### **Despacho n.º 46388/2025**

*Subdelegação e delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora da Gestão Urbanística, Contraordenações e Fiscalização – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação*

Em conformidade com o disposto nos artigos 4.º n.º 2, 5.º n.ºs 1 e 4, e artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por deliberação da Câmara Municipal de 7 de novembro de 2025, foram-me delegadas as seguintes competências próprias daquele Órgão:

a) Conceder licenças administrativas de operações de loteamento em área não abrangida por:

i. Plano de pormenor publicado após 7 de março de 1993, que contenha desenho urbano e que preveja a divisão em lotes, o número máximo de fogos e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; ou

ii. Unidade de execução que preveja o polígono de base para a implantação de edificações, a área de construção, a divisão em lotes, o número máximo de fogos e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação;

b) Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por:

i. Plano de pormenor publicado após 7 de março de 1993 e que preveja a implantação e programação de obras de urbanização e edificação;

ii. Operação de loteamento; ou

iii. Unidade de execução que preveja a implantação e programação de obras de urbanização e edificação.

c) Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por:

i. Plano de pormenor; ou

ii. Operação de loteamento; ou

iii. Unidade de execução que preveja as parcelas, os alinhamentos, o polígono de base para implan-

tação das edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número máximo de fogos e a área de construção e respetivos usos;

d) Conceder licenças de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

e) Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada;

f) Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

g) Conceder licenças administrativas das obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;

h) Conceder licenças administrativas para Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;

i) Aprovar os Pedidos de Informação Prévia;

Assim, no exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal, em reunião de 7 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 33.º e artigo 36.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pelo anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 4.º n.º 2, 5.º n.ºs 1 e 4, e artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sub-delego, com poderes para subdelegar, na Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte, as seguintes competências:

a) Conceder licenças administrativas de operações de loteamento em área não abrangida por:

i. Plano de pormenor publicado após 7 de março de 1993, que contenha desenho urbano e que preveja a divisão em lotes, o número máximo de fogos e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; ou

ii. Unidade de execução que preveja o polígono de base para a implantação de edificações, a área de construção, a divisão em lotes, o número máximo de fogos e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação;

b) Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por:

i. Plano de pormenor publicado após 7 de março de 1993 e que preveja a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; ou

ii. Operação de loteamento; ou

iii. Unidade de execução que preveja a implantação e programação de obras de urbanização e edificação;

c) Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por:

i. Plano de pormenor; ou

ii. Operação de loteamento; ou

iii. Unidade de execução que preveja as parcelas, os alinhamentos, o polígono de base para implantação das edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número máximo de fogos e a área de construção e respetivos usos;

d) Conceder licenças de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

e) Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada;

f) Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

g) Conceder licenças administrativas das obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;

h) Conceder licenças administrativas para Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;

i) Aprovar os Pedidos de Informação Prévia;

j) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

k) Estabelecer a denominação de ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia;

l) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

na sua redação atual conjugado com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação deogo na Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte, com poderes para subdelegar, o exercício das competências que me são próprias, previstas naquele regime, as quais passo a elencar:

a) Emissão dos Títulos de utilização e determinação da realização de vistoria na comunicação previa com prazo.

b) Direção da instrução do procedimento;

c) Condução do Saneamento e apreciação liminar;

d) Identificação do Prazo de execução das operações urbanísticas;

e) Determinar da realização de vistorias nos termos legais;

f) Emissão do título para a realização de operações urbanísticas e respetivas prorrogações;

g) Determinação da execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica;

h) Determinação da fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas;

i) Instruir e deliberar sobre a imposição de contra-ordenações e de sanções acessórias;

j) Determinação da Ordem de embargo;

k) Determinar e decidir os procedimentos de legalização de operações urbanísticas;

l) Determinação da realização de trabalhos de correção ou alteração da obra;

m) Determinação da demolição da obra e/ou de reposição do terreno;

n) Determinação da Posse administrativa e execução coerciva;

o) Determinação da Cessação de utilização;

p) Liquidação de taxas, compensações, cauções e demais encargos urbanísticos.

1. O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de novembro de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados que se insiram no âmbito da presente delegação e subdelegação até à data da sua publicação.

2. Estas delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

*O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.17*

#### **Despacho n.º 46494/2025**

*Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Chefe da Divisão de Administração Financeira*

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delego, no Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Ricardo Alexandre Ramos Barbosa, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

a. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

i. Executar as deliberações da câmara municipal;

ii. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

iii. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

b. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

iii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

c. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

d. Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da Divisão de Administração e Finanças, até ao montante de € 250.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

a. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular

funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

b. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.18*

#### **Despacho n.º 46506/2025**

*Despacho de competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica - Pedro Miguel Rosado Alves Martins*

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deogo, no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica, Pedro Miguel Rosado Alves Martins, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

- a. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:
  - i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - iii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- b. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.
- c. Submeter candidaturas a fundos comunitários e nacionais e respetivas reprogramações financeiras e/ou temporais, após aprovação pelo órgão competente, assim como submeter pedidos de pagamento e demais expediente para o correto desenvolvimento dos processos.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

- a. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:
  - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
  - ii. Justificar faltas;
  - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
  - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações

orçamentais;

v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

b. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2025.11.18*

#### **Despacho n.º 46555/2025**

*Despacho de subdelegação de competências da Vereadora Ana Isabel Correia Dias na Chefe de Administração e Finanças*

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, no Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Ricardo Alexandre Ramos Barbosa, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

- i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:
  - 1. Executar as deliberações da câmara municipal;
  - 2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

- 1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

- 1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- 2. Justificar faltas;
- 3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- 4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- 5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;
- 6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competên-

cias previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

7. A competência para autorização de despesas referentes a locações, aquisição de bens e/ou prestação de serviços, e que esta subdelegação de competência compreende a aprovação da necessidade da despesa, a escolha do procedimento prévio, a decisão de contratar e de autorização da despesa, a aprovação das peças de procedimento, bem como as de autorizar o cabimento, compromisso orçamental, adjudicar e autorizar a realização da despesa até ao montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O subdelegado deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro)  
Ana Isabel Dias Correia  
2025.11.19*

#### **Despacho n.º 46655/2025**

*Subdelegação de competências da Vereadora Ana Isabel Dias Correia na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Local - José Manuel Paulino Barambão*

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local, José Manuel Paulino Barambão, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

- i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:
  - 1. Executar as deliberações da câmara municipal;
  - 2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

- 1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- 4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

- 1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- 2. Justificar faltas;
- 3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superior-

mente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução / decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O subdelegado deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro)  
Ana Isabel Dias Correia  
2025.11.19*

#### **Despacho n.º 46633/2025**

*Subdelegação de competências da Vereadora Ana Isabel Dias Correia na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social*

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Maria Margarida Martins Gil Mestre, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

- i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:
  - 1. Executar as deliberações da câmara municipal;
  - 2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

- 1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- 4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

- 1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- 2. Justificar faltas;
- 3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- 4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário

rio em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro)*

Ana Isabel Dias Correia  
2025.11.19

#### Despacho n.º 46538/2025

*Despacho de subdelegação de competências da Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte na Chefe de Divisão de Ordenamento do Território*

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

2. Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443 e 46 388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Maria de Fátima Guiomar de Matos, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

1. Executar as deliberações da câmara municipal;

2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

d. Delego ainda na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, no âmbito do Regime Jurídico já identificado, bem como no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as seguintes competências:

i. Emitir Títulos exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito.

ii. Conceder Títulos de ocupação de via pública por motivo de obras.

iii. Autorizar a renovação de títulos de operações urbanísticas que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

iv. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

v. Conceder títulos de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações aos títulos da utilização dos mesmos.

vi. A direção do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas;

vii. Proceder ao saneamento e apreciação liminar.

viii. Proceder à emissão de Títulos para a realização das operações Urbanísticas.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45443 e 46388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente)*

Fernanda Maria da Silva Duarte  
2025.11.19

#### Despacho n.º 46652/2025

*Despacho de subdelegação de competências da Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte na Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social*

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

2. Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443 e 46 388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, na Chefe da Divisão de desenvolvimento Social, Maria Margarida Martins Gil Mestre, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

1. Executar as deliberações da câmara municipal;

2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos

arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45443 e 46388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente)*

Fernanda Maria da Silva Duarte  
2025.11.19

#### Despacho n.º 46639/2025

*Despacho de subdelegação de competências da Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte na Chefe de Divisão de Jurídica, Fiscalização e Ambiente*

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

2. Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443 e 46 388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, na Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, Ana Filipa Dias Zorrinho, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

1. Executar as deliberações da câmara municipal;

2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

ção dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45443 e 46388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente)*

Fernanda Maria da Silva Duarte  
2025.11.19

*Fernanda Maria da Silva Duarte*

2025.11.19

#### Despacho n.º 46651/2025

*Despacho de subdelegação de competências da Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte na Chefe de Divisão de Obras Municipais*

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

2. Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, na Chefe de Obras Municipais, Fiscalização e Ambiente, Miguel Inácio Felix da Cruz Falcão, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

1. Executar as deliberações da câmara municipal;

2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

ente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

1. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O subdelegado deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45443 e 46388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente)*  
*Fernanda Maria da Silva Duarte*  
2025.11.19

**Despacho n.º 46539/2025**

*Subdelegação de competências na Coordenadora da Unidade de Atendimento e Gestão Documental*

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nestes termos, tendo em consideração a delegação de competências que me foi efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, através do Despacho N.º 46494/2025 datado de 18 de novembro de 2025, subdelego, ao abrigo do disposto art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, na Coordenadora da Unidade de Atendimento e Gestão Documental, Dr.ª Cármen Isabel Amador Francisco, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1.No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

1.1.Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

1.1.1. Executar as deliberações da câmara municipal;

1.1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

1.2. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

1.2.1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.3. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

1.4. Certificar a afixação de documentos;

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos

humanos:

2.1. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

2.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.1.2. Justificar faltas;

2.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

2.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

2.1.5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

2.2. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. A subdelegada deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de novembro de 2025, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*O Chefe de Divisão*

*Ricardo Alexandre Ramos Barbosa*  
2025.11.19

**Despacho n.º 50532/2025**

*Cessação de comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais do licenciada Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão*

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, a comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado por necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços.

O licenciado, Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, foi designado, através da renovação da comissão de serviço, a partir de 01/06/2023, pelo período de 3 anos, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais (cargo de direção intermédia de 2.º grau), conforme Despacho n.º 7098/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho de 2023.

No decurso da presente comissão de serviço verificou-se, porém, a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, no sentido de promover maior celeridade e prontidão da resposta, alinhada com os objetivos de promoção de uma relação institucional adequada às responsabilidades do Município, numa próxima reorganização orgânica.

Assim, determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e nos termos do disposto na subalínea iv) da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a cessação da comissão de serviço, com efeitos a 31/12/2025, do licenciado, Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais (cargo de direção intermédia de 2.º grau), na sequência da prévia audição do referido dirigente e com os fundamentos acima expostos.

*O Presidente da Câmara Municipal*

*Álvaro dos Santos Beijinha*  
2025.12.18

**Despacho s/n**

*Cessação de comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente da licenciada Ana Filipa Dias Zorrinho*

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, a comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado por necessidade de imprimir uma nova orientação à

gestão dos serviços.

A licenciada, Ana Filipa Dias Zorrinho, foi designada, em comissão de serviço, a partir de 01/09/2023, pelo período de 3 anos, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (cargo de direção intermédia de 2.º grau), conforme Despacho n.º 9626/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro de 2023.

No decurso da presente comissão de serviço verificou-se, porém, a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, no sentido de promover maior celeridade e prontidão da resposta, alinhada com os objetivos de promoção de uma relação institucional adequada às responsabilidades do Município, numa próxima reorganização orgânica.

Assim, determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e nos termos do disposto na subalínea iv) da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a cessação da comissão de serviço, com efeitos a 31/12/2025, da licenciada, Ana Filipa Dias Zorrinho, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (cargo de direção intermédia de 2.º grau), na sequência da prévia audição da referida dirigente e com os fundamentos acima expostos.

*O Presidente da Câmara Municipal*

*Álvaro dos Santos Beijinha*  
2025.12.19

**Despacho n.º 50739/2025**

*Cessação de comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território da licenciada Maria de Fátima Guiomar de Matos*

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, a comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado por necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços.

A licenciada, Maria de Fátima Guiomar de Matos, foi designada, em comissão de serviço, a partir de 01/09/2023, pelo período de 3 anos, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território (cargo de direção intermédia de 2.º grau), conforme Despacho n.º 9628/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro de 2023.

No decurso da presente comissão de serviço verificou-se, porém, a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, no sentido de promover maior celeridade e prontidão da resposta, alinhada com os objetivos de promoção de uma relação institucional adequada às responsabilidades do Município, numa próxima reorganização orgânica.

Assim, determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e nos termos do disposto na subalínea iv) da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a cessação da comissão de serviço, com efeitos a 31/12/2025, da licenciada, Maria de Fátima Guiomar de Matos, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território (cargo de direção intermédia de 2.º grau), na sequência da prévia audição da referida dirigente e com os fundamentos acima expostos.

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Álvaro dos Santos Beijinha*  
2025.12.19

**Despacho n.º 508 / 2026**

*Nomeação em regime de substituição de cargos dirigentes*

Considerando que:

– No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e nos termos do disposto na subalínea iv) da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, fiz cessar as comissões de serviço, com efeitos a 31/12/2025, da Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (cargo de direção intermédia de 2.º grau), da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (cargo de direção intermédia de 2.º grau)

e do Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

– Atento o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual, deve ser assegurada em todas as frentes os interesses públicos que ao Município cabe prosseguir, a sua natureza deve ser regular e ininterrupta;

– Nesse sentido, revela-se urgente e necessário prover, em regime de substituição, os dirigentes para assegurarem a gestão, direção e coordenação dos serviços da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (DJFA), da Divisão de Ordenamento do Território (DOT) e da Divisão da Divisão de Obras Municipais (DOM), de forma que sejam prosseguidas, com zelo, celeridade e eficiência todas as atribuições que lhes são cometidas;

– Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aplicável às autarquias locais por força do estipulado no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos casos de vacatura de lugar, que cessará passados 90 dias a data de designação, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo ainda cessar nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo;

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aplicável às autarquias locais por força do estipulado no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são nomeados em regime de substituição, pelo facto, de reunirem as condições legais de recrutamento e possuírem o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos dos serviços, bem como a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, os seguintes dirigentes:

1 – Joaquim Augusto Machado Pinheiro, Licenciado em Engenharia Florestal, para as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente;

2 – Patrícia Alexandra Duarte Cardoso, Licenciada em Direito, para as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território;

3 – João Carlos Teixeira de Brito Mendes, Licenciado em Engenharia do Território, para as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

O presente despacho produz efeitos à data de 5 de janeiro de 2026.

*O Presidente da Câmara Municipal*

*Álvaro dos Santos Beijinha*  
2026.01.06

**Despacho n.º 658/2026**

*Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território - Patrícia Alexandra Duarte Cardoso*

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delegeo, na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Patrícia Alexandra Duarte Cardoso, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

a. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

i. Executar as deliberações da câmara municipal;

ii. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

iii. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

b. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

iii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

c. Assinar e visar a correspondência e o expedi-

ente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

a. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

ii. Justificar faltas;

iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

b. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. A delegada deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 5 de janeiro de 2026, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro Beijinha  
2026.01.07

#### Despacho n.º 617/2026

Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Chefe de Divisão de Obras Municipais - João Carlos Teixeira de Brito Mendes

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delegeo, no Chefe da Divisão de Obras Municipais, João Carlos Teixeira de Brito Mendes, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

a. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

i. Executar as deliberações da câmara municipal;

ii. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

iii. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

b. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

iii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

c. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

a. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

ii. Justificar faltas;

iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

lar funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

ii. Justificar faltas;

iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

v. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

b. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 5 de janeiro de 2026, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2026.01.07

#### Despacho n.º 730/2026

Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente - Joaquim Augusto Machado Pinheiro

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

2. Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delegeo, no Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, Joaquim Augusto Machado Pinheiro, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

1. Executar as deliberações da câmara municipal;

2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

7. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

8. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

9. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

10. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

rio em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 5 de janeiro de 2026, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2026.01.07

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2026.01.07

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2026.01.07

#### Despacho n.º 957/2026

Despacho de subdelegação de competências da Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte no Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente - Joaquim Augusto Machado Pinheiro

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

2. Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443 e 46 388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para sub-delegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, no Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, Joaquim Augusto Machado Pinheiro, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

1. Executar as deliberações da câmara municipal;

2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

7. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

8. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

9. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

10. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

11. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

12. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O subdelegado deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 5 de janeiro de 2026, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45443 e 46388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente)  
Fernanda Maria da Silva Duarte  
2026.01.08

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2026.01.07

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2026.01.07

O Presidente da Câmara Municipal  
Álvaro dos Santos Beijinha  
2026.01.07

#### Despacho n.º 736/2026

Despacho de subdelegação de competências da Vereadora Fernanda Maria Duarte da Silva no Chefe de Divisão de Obras Municipais - João Carlos Teixeira de Brito Mendes

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

2. Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para sub-delegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, no Chefe da Divisão de Obras Municipais, João Carlos Teixeira de Brito Mendes, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

1. Executar as deliberações da câmara municipal;

2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

7. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

8. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

9. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

10. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

11. As competências ora delegadas são passíveis de subdelegação.

12. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

cia decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O subdelegado deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 5 de janeiro de 2026, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45 443, de 10 de novembro) 2026.01.08*

**Despacho n.º 993 / 2026**

*Despacho de subdelegação de competências da Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte em Chefia de Divisão de Ordenamento do Território - Patrícia Alexandra Duarte Cardoso*

1. A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

2. Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.ºs 45 443 e 46 388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publica no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para sub-delegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, na Chefia de Divisão de Ordenamento do Território, Patrícia Alexandra Duarte Cardoso, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, as seguintes competências:

a. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

i. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico citado, designadamente:

1. Executar as deliberações da câmara municipal;
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

ii. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º do mesmo Regime Jurídico referido, designadamente:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pela subdelegante.

b. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

i. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico que se vem citando, designadamente:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. Justificar faltas;

3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

6. Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos da respetiva divisão, subdelego as competências previstas, no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

c. A competência para a extração de certidões de dívidas, nos termos do artigo 88.º do CPPT.

d. Delego ainda na Chefia de Divisão de Ordenamento do Território, no âmbito do Regime Jurídico já identificado, bem como no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as seguintes competências:

i. Emitir Títulos exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito.

ii. Conceder Títulos de ocupação de via pública por motivo de obras.

iii. Autorizar a renovação de títulos de operações urbanísticas que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares por terceiros.

iv. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

v. Conceder títulos de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações aos títulos da utilização dos mesmos.

vi. A direção do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas;

vii. Proceder ao saneamento e apreciação liminar.

viii. Proceder à emissão de Títulos para a realização das operações Urbanísticas.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 5 de janeiro de 2026, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

*A Vereadora (no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.ºs 45443 e 46388, de 10 e 17 de novembro, respetivamente) 2026.01.09*

## Deliberações com eficácia externa

**EDITAL N.º 127/2025**

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público de que, em reunião de Câmara Ordinária Pública de 28 agosto de 2025, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada a abertura de procedimento concursal comum para contratação de 15 técnicos superiores para lecionação de atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2025/2026 em regime de contratação de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo - tempo parcial para a Divisão de Desenvolvimento Social - Educação;
- Aprovada a abertura de procedimento concursal comum para contratação de 1 assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Equipamentos e Manutenção (Mercado Municipal);
- Ratificado o despacho de aprovação proferido pelo Sr. Presidente da Câmara à adenda de protocolo entre o Município de Sines, a Fundação Galp e a Associação Just a Change;
- Ratificado o despacho proferido pelo Sr. Presidente relativamente ao Processo de Licenciamento Único de Ambiente do Estabelecimento MADQUAPOWER 2x - Unidades de produção de hidrogénio renovável e amoníaco renovável - emissão de parecer específico;
- Aprovada a participação do Município de Sines na Feira de Turismo de Natureza ObservaLaguna
- Aprovada a minuta de protocolo entre a Câmara Municipal de Sines, a Federação Portuguesa de Bas-

quetebol e a Associação Basquetebol de Setúbal, com vista à realização do jogo entre a Seleção masculina de Basquetebol de Portugal e o Sporting Clube de Portugal;

- Aprovada a minuta de protocolo de colaboração, entre a Câmara Municipal e a HMS Sports Consulting para organização do Sines Triathlon e Sines a Correr 2025.

*O Presidente da Câmara Nuno José Gonçalves Mascarenhas 2025.09.24*

**EDITAL N.º 128/2025**

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público de que, em reunião de Câmara Ordinária de 10 de setembro de 2025, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Ratificado o despacho de aprovação proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na minuta de protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Sines/Repso Polímeros e Associações Locais para o ano 2025;
- Aprovada a minuta de minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Sines e a Universidade Aberta para a instituição da Cátedra Vasco da Gama;
- Aprovada a proposta de alteração à Operação de Loteamento Municipal "Poeta Al Berto I";
- Aprovada a proposta de aquisição de 50 exemplares do livro "A Descoberta de Um Verso";
- Aprovada a proposta de alteração do traçado do Caminho Municipal n.º 1144 - "Estrada do Paiol", em Sines.

*O Presidente da Câmara Nuno José Gonçalves Mascarenhas 2025.09.24*

**EDITAL N.º 129/2025**

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público de que, em reunião de Câmara Ordinária Pública de 23 de setembro de 2025, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada a escolha e início do procedimento de "Aquisição de serviços de manutenção e conservação do cemitério municipal de Sines";
- Aprovado pedido de isenção do pagamento de taxas, requerido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.;
- Aprovado o pedido de isenção do pagamento de taxas, requerido por Alegria Activity, SL;
- Aprovada a atribuição do valor financeiro de 2000,00 € ao Banco Alimentar contra Fome;
- Aprovado o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2025-2026;
- Aprovado o início do procedimento de candidaturas às Bolsas de Estudo ao Ensino Superior para o ano letivo 2025/2026;
- Aprovado o 3º pedido de prorrogação do prazo de execução por 90 dias da Empreitada de Reconstrução de muro de contenção e serviços afetados, na Rua do Forte, em Sines;
- Aprovados os valores a atribuir aos clubes candidatos à 3ª fase de Candidatura ao PAAD:
  - . Associação Desportos de Combate L.A - 8 385,00 €
  - . Sines Surf Clube - 14 922,00 €.
- Aprovada a minuta de protocolo entre o Município de Sines e Pedra Angular com vista à 21ª Edição do Festival Terras sem Sombra (2025), no qual é atribuído o valor de 10 000,00 €.

*O Presidente da Câmara Nuno José Gonçalves Mascarenhas 2025.09.24*

**EDITAL N.º 143/2025**

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público de que, em reunião de Câmara Ordinária de 08 de outubro de 2025, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Sines e o Clube Náutico de Sines;
- Aprovada minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Sines e a Ganhardes-tak Lda, com vista à realização do 9º Trail Costa Vicentina;
- Aprovada a atribuição de apoio financeiro ao Triatlo Vasco da Gama Atlético Clube, com vista à participação de atletas no 2025 World Triathlon Duathlon Championships em Pontevedra - Espanha;
- Ratificado o despacho de aprovação do Sr. Presidente da Câmara referente à renovação de apoios

financeiros a celebrar entre a GALP, o Município de Sines e as Associações Locais para no 2025;

- Aprovada proposta dos tarifários para 2026, dos serviços de abastecimento de águas, saneamento e resíduos urbanos;

- Aprovada minuta de memorando de entendimento entre a Câmara Municipal de Sines, a Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa e o Pólo da Universidade de Coimbra, Territórios e Comunidades na Universidade Nova de Lisboa;

- Aprovada minuta de adenda ao protocolo celebrado com a Universidade Aberta - Cátedra Vasco da Gama;

- Aprovada a abertura de procedimento concursal comum para contratação de 2 assistentes operacionais (motorista categoria C e/ou D) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Equipamentos e Manutenção - Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas;

- Aprovada a proposta de atribuição do lote 1225 da ZIL II de Sines - Zona de Expansão Nascente;

- Aprovada a proposta de atribuição do lote 1136 da ZIL II de Sines;

- Aprovado o projeto de execução da Estação da Mobilidade em Sines;

- Aprovado o projeto de das Ruas Intersticiais de Acesso à Rua Marquês de Pombal - Travessa do Vasco e Rua 20 de abril;

- Aprovado o projeto de execução do Parque Urbano do PP Sul - Nascente;

- Aprovado o projeto de execução para a alteração e ampliação do Pavilhão do Carnaval;

- Aprovado o projeto de execução para as ruas intersticiais de acesso à Praça da República;

- Aprovado o projeto de execução para o prolongamento da Travessa do Calça Virada;

- Aprovado o projeto de execução da Estrada da Floresta - 3ª fase;

- Aprovado o projeto de execução para a Requalificação do Espaço exterior do Mercado Municipal de Sines;

- Aprovado o projeto de execução para a Reabilitação do Mercado Municipal de Porto Covo;

- Aprovado o projeto de execução para a Requalificação do estacionamento do Cemeterio;

- Aprovado o projeto de execução da Rota do Património - Fases I e II;

- Aprovada proposta de escolha e início do Procedimento de "Aquisição de peixe congelado e carne fresca para os refeitórios municipais";

- Aprovada proposta de escolha e início do procedimento "Empreitada de Repavimentação da Estrada do Paiol, Caminho Municipal 1108, em Sines";

- Aprovada proposta de escolha e início do procedimento "Empreitada de Reabilitação do Campo Municipal do Mar, em Porto Covo";

- Aprovada proposta de escolha e início do procedimento "Empreitada de execução da Rotunda do Bairro Pidwell, em Sines";

- Aprovado o pedido de prorrogação do prazo de execução por 30 dias da Empreitada de Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo de Sines;

- Aprovada minuta de protocolo a celebrar com Arrábida Film Commission e a Entidade de Turismo do Alentejo com vista à realização 13ª Edição do Festival de cinema Finisterra;

- Aprovada a Carta Desportiva do Concelho de Sines;

- Aprovada proposta de de afixação do período da época balnear para o ano de 2026 e lista de águas classificadas de uso balnear para 2026, de acordo com o que dispõe a Portaria n.º 205-A/2025/1, de 30 de abril;

- Aprovado o projeto de execução para o Largo da Boavista;

- Aprovado o projeto de execução para a Reabilitação do Jardim das Descobertas - fase 2;

- Aprovado o projeto de execução das Ruas Intersticiais de Acesso à Rua Marquês de Pombal - Largo Afonso de Albuquerque, Rua Gomes Freire e Rua Padre Macedo;

- Aprovada proposta de abertura de procedimento concursal comum para contratação de 1 assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Equipamentos e Manutenção - Manutenção, Conservação e Reabilitação (Pintura).

*O Presidente da Câmara Nuno José Gonçalves Mascarenhas 2025.10.10*

**EDITAL N.º 40/2026**

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, nas reuniões de Câmara ordinárias. Públicas, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

*O Presidente da Câmara Nuno José Gonçalves Mascarenhas 2025.10.10*

**EDITAL N.º 40/2026**

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, nas reuniões de Câmara ordinárias. Públicas, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

**Reunião de Câmara n.º 21/2025 de 07/11/2025**  
- Tomando conhecimento do Despacho n.º

44891/2025, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre a designação do Vereador em regime de tempo inteiro, a Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte;

- Tomando conhecimento do Despacho n.º 44893/2025, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre a designação da Sra. Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte, como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines;

- Tomando conhecimento do Despacho n.º 45118/2025 exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre a distribuição de funções pelo Presidente e pela Vereadora Fernanda Duarte;

- Aprovado por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores do MAIS, Gonçalo Naves e Jorge Mestre, a proposta n.º 44964/2025 de fixação em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 44936/2025, referente à periodicidade das reuniões de câmara;

- Aprovado por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores do MAIS, Gonçalo Naves e Jorge Mestre a proposta n.º 44937/2025 de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores - Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos;

- Aprovado por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores do MAIS, Gonçalo Naves e Jorge Mestre, a proposta n.º 44950/2025 de delegação de competências da Câmara no Presidente da Câmara com possibilidade de subdelegação nos Vereadores - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

#### Reunião de Câmara n.º 22/2025 de 12/11/2025

- Aprovada por unanimidade sob proposta n.º 45038/2025, a adjudicação do concurso público para "Aquisição de serviços na área dos seguros";

#### Reunião de Câmara n.º 23/2025 de 26/11/2025

- Aprovada por unanimidade a ata n.º 22/2025 da reunião de 12/11/2025;

- Tomando conhecimento da proposta n.º 46778/2025, referente à designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal como representante do Município de Sines na Assembleia Geral da AICEP - Global Parques;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 46777/2025, a propor a designação da Sra. Vereadora Ana Dias como representante do Município de Sines nos órgãos sociais do CEMETRA;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 46774/2025, a propor a designação da Sra. Vereadora Fernanda Duarte como representante do Município de Sines na Associação para a Formação Tecnológica no Litoral Alentejano/ETLA;

- Tomando conhecimento da proposta n.º 46768/2025, referente à designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal como representante do Município de Sines nos órgãos sociais da ADL - Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano;

- Tomando conhecimento da proposta n.º 46813/2025, referente à designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal como representante do Município de Sines na Turismo do Alentejo;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 46823/2025, a propor designação da Sra. Vereadora Fernanda Duarte como representante do Município de Sines na PRO-Artes - Escola de Artes do Alentejo Litoral;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 46828/2025, a propor designação da Sra. Vereadora Fernanda Duarte como representante do Município de Sines na Assembleia Intermunicipal da AMAGRA;

- Tomando conhecimento da proposta n.º 46815/2025, referente à designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal como representante do Município de Sines no Conselho Consultivo da Comarca de Setúbal;

- Tomando conhecimento da proposta n.º 46817/2025, referente à designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal como representante do Município de Sines na Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama;

- Aprovada por maioria com o voto contra da Sra. Vereadora Filipa Faria, a proposta n.º 46708 do Serviço de Contratação Pública de não adjudicação do procedimento "Empreitada de Repavimentação da Estrada do Paiol, Caminho Municipal 1108, em Sines;

- Aprovado por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo de execução pelo período de 20 dias da Empreitada de Obras Públicas (proposta n.º 45784/2025 do Serviço de Empreitadas de Obras Públicas);

- Aprovado por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo de execução pelo período de 45 dias da Empreitada de "Repavimentação da Estrada do Casoto - CM1090 a CM1092, em Sines (proposta n.º 46389/2025 do Serviço de Empreitadas de Obras Públicas);

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 46701/2025 do Serviço de Empreitadas de Obras Públicas, de aprovação dos trabalhos complementares não previstos da Empreitada de "Remodelação da ETAR de Porto Covo";

- Aprovada por unanimidade a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Sines e a Federação Portuguesa Kickboxing e Muaythai, para a organização da Taça de Portugal 2025. Com a assinatura do presente protocolo é atribuído um apoio financeiro no valor de 15 000,00 € (quinze mil euros), sob proposta n.º 46250/2025 do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos;

- Aprovada por unanimidade a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Sines e a Associação Muay Thai e Kickboxing do Alentejo, para a realização da prova Dynamite Fighting Championship (DFC) 46 Premium Sines. Com a assinatura do protocolo é atribuído um apoio financeiro e logístico no valor de 4 000,00 € (quatro mil euros);

#### Reunião n.º 24/2025 de 10/12/2025

- Aprovada por unanimidade a ata n.º 23/2025 de 26/11/2025

- Ratificado por unanimidade o ato administrativo praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 02/12/2025 de aprovação da minuta de protocolo de colaboração - Condições de Contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente a celebrar entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Sines e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sines;

- Aprovadas por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores do MAIS e PS, Gonçalo Naves, Jorge Mestre e Filipa Faria as Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026/2030, as demonstrações financeiras previsionais, as normas de execução orçamental para 2026 e aprovado o mapa de pessoal 2026;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 48934/2025, do percentual de 0,25 % relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar em 2026;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 48935/2025 do lançamento de Derrama em 2026, nos seguintes termos:

1. O lançamento, em 2026, relativo ao exercício de 2025, de uma Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;

2. A isenção da Derrama em 2026, relativo ao exercício de 2025, para os sujeitos passivos que cumprem um dos seguintes critérios:

a) Volume de negócios igual ou inferior a 150 000,00 euros;

b) Volume de negócios superior a 150 000 euros e igual ou inferior a 250 000 euros, e que nos últimos dois anos económicos criem e mantenham postos de trabalho, nos seguintes termos:

i. Microempresas - 1 posto de trabalho;

ii. Pequenas empresas - 3 postos de trabalho;

iii. Empresas - 6 postos de trabalho;

- Aprovada por maioria com o voto de qualidade e com votos contra dos Srs. Vereadores do MAIS e PS (Gonçalo Naves, Jorge Mestre e Filipa Faria) e abstenção do Sr. Vereador PPD/PSD (Miguel Vaz), proposta n.º 48933/2025 da participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano 2026;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 48936/2025 de definição das Taxas de IMI para 2025 - liquidação em 2026:

1 - A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,33% para os prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2 - A redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos do artigo 112.º-A do CIMI e do artigo 9.º do Regulamento n.º 1362-B/2023 - Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Sines, de 26 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de Dependentes / Dedução fixa (em €)
1 / 30 €
2 / 70 €
3 ou mais / 140 €

1. A criação de um núcleo diferenciado na ZIL II, conforme o n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, nos seguintes termos:

a) Majoração das respetivas taxas em 30% para prédios urbanos que se encontrem devolutos, ou seja, cujas benfeitorias se encontrem inacabadas e/ou ao abandono;

- Ratificado por unanimidade o ato administrativo praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 27.11.2025, referente à adjudicação e aprovação da minuta do contrato do procedimento "Aquisição de Serviços para Manutenção do Cemitério Municipal de Sines";

- Ratificado por unanimidade o ato administrativo praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, referente ao licenciamento para ocupação do domínio público hídrico para prova de surf, requerido pelo Sines Surf Clube;

- Aprovada por unanimidade proposta n.º 47004/2025 do Serviço de Empreitadas de Obras Públicas, referente aos trabalhos complementares não previstos da Empreitada de Reparação de Betuminosos na Avenida General Humberto Delgado, em Sines, no valor de 3.150,00 €;

- Aprovado por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo de execução pelo período de 45 dias da Empreitada de Repavimentação da Estrada do Casoto (CM 1090 e CM 1092), em Sines (proposta n.º 46389/2025 do Serviço de Empreitadas e Obras Públicas);

- Aprovada por unanimidade a minuta de protocolo de parceria entre a Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE) e o Município de Sines, no âmbito do Programa Eco Escolas para o ano letivo 2025/2026, sendo beneficiárias a Escola Básica Vasco da Gama e a Escola Secundária Poeta Al Berto. No âmbito do presente protocolo cabe ao Município parceiro o pagamento à ABAAE das anuidades, sendo o valor por escola de 95,00 € (noventa e cinco euros).

- Aprovada por unanimidade proposta n.º 48937/2025, de adjudicação da Empreitada de Reabilitação do Campo de Mar, em Porto Covo, à empresa "Rui Manuel Ferreira Construções, Lda", pelo valor de 267 584,04 €, acrescido de IVA;

- Aprovada por unanimidade sob proposta n.º 48946/2025 do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos, a minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Sines e a Associação de Resistência Equestre Portuguesa, no âmbito da organização do VI Sines Endurance Cup 2025. Com a assinatura do presente protocolo é atribuído um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros).

#### Reunião n.º 25/2025 de 23/12/2025

- Aprovada por unanimidade a ata n.º 24/2025 de 10.12.2025;

- Aprovado por unanimidade, sob proposta n.º 49788/2025 do Serviço de Ambiente, Conservação da Natureza e Saúde, o programa de Educação Ambiental e Saúde para o ano letivo 2025/2026;

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 50529/2025 do Serviço de Juventude, a isenção do pagamento de ocupação de via pública dos vendedores de Street Food, a instalar na Avenida Vasco da Gama, no contexto do evento "Passagem de Ano";

#### Reunião de Câmara n.º 01/2026 de 07/01/2026:

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 20/2026 do Desenvolvimento Económico, propondo a autorização da transmissão de ½ do direito de superfície e autorização de constituição de hipoteca do lote 11 da ZIL-I, em Sines;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 289/2026 do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, referente à prorrogação do prazo por mais um ano prorrogável por idêntico período de tempo, concedido à empresa Maré100Rumo, Lda., para que proceda à reposição da legalidade, de acordo com o POOC, no equipamento com funções de apoio de praia EA n.º 27/SIN72017, localizado na Praia da Vieira Vale -Figueiros, Freguesia e Concelho de Sines;

#### Reunião de Câmara n.º 02/2026 de 21/01/2026:

- Aprovadas por unanimidade as atas n.º 25/2025 de 23.12.2025 e n.º 01/2026 de 07.01.2026;

- Ratificado por unanimidade o ato de assinatura praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines no dia 13 de janeiro de 2026 no Manifesto de Compromisso pela Sustentabilidade do Destino de Porto Covo;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 91/2026 do Serviço de Contratação Pública, de não adjudicação do procedimento "Empreitada de Execução da Rotunda do Bairro Pidwell, em Sines;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2012/2026 do Serviço de Contratação Pública, de adjudicação da consulta pública para "Aquisição de Serviços de auditoria às contas do Município de Sines e acompanhamento da execução orçamental", no valor de 39 600,00 € (trinta e nove mil euros), para os anos de 2026, 2027 e 2028 à Teles & Associados, SROC, Lda e aprovada por unanimidade a respetiva minuta de contrato;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 1194/2026 do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial referente à avaliação e alienação da propriedade do solo correspondente à fração C do n.º 12 da Rua dos Pescadores em Sines;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2102/2026 do Serviço de Gestão Financeira e Patri-

monial, referente ao pedido de isenção do pagamento de taxas no âmbito de atividades escolares para o ano 2026, requerido pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Sines;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2096/2026 do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, referente ao pedido de isenção de pagamento de taxas para o ano 2026, requerido pela Associação Caboverdiana de Sines e Santiago do Cacém;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2095/2026 do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, referente ao pedido de isenção de pagamento de taxas para o ano 2026, requerido pelo por Skalabá Tuka - Associação Artística;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 1947/2026 do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, referente ao pedido de isenção do pagamento de taxas para o ano 2026, requerido pela Associação de Carnaval de Sines;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2284/2026 do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, referente ao pedido de isenção do pagamento de taxas para o ano 2026, requerido pela Junta de Freguesia de Sines;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 1340/2026 do Serviço de Cooperação e Relações Externas, relativamente à minuta de adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado no âmbito do projeto "Invest in Alentejo 2.0 - Potenciar Infraestruturas, Fortalecer Redes e Setores Estratégicos". A presente adenda tem como objetivo a alteração à cláusula sexta (financiamento) do protocolo anteriormente celebrado, mantendo-se em vigor todas as restantes cláusulas e condições e nos termos desta a comparticipação financeira a assegurar pelo Município de Sines, correspondente à parte não comparticipada do projeto. Considerando que o montante de 12 348,83 € será pago em duas tranches, nos termos definidos na Adenda ao Protocolo, sendo 11 421,09 €, liquidados aquando da assinatura do protocolo e 927,74 € aquando da assinatura da respetiva Adenda.

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 1582/2026 do Serviço de Promoção Territorial e Turismo, referente ao pedido de licenciamento para ocupação do domínio hídrico para atividade de formação de surf na praia na praia de São Torpes (pontualmente na praia da Vieira), concelho de Sines para o período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de julho de 2026, requerido pelo Agrupamento de Escolas de Sines.

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2286/2026 da Divisão, Jurídica, Fiscalização e Ambiente, de abertura do procedimento competente à elaboração do Regulamento de Utilização e Ocupação Privativa do Espaço e Publicidade do Município de Sines e publicitação do início do procedimento;

- Tomando conhecimento da proposta n.º 352/2026 do Serviço de Ambiente, Conservação da Natureza e Saúde, referente às escalas de turno das farmácias do Concelho de Sines para o ano 2026;

- Retificada por unanimidade a deliberação de câmara de 23/12/2025 referente ao Programa de Educação Ambiental e Saúde para o ano letivo 2025/2026;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2268/2026 do Serviço de Educação, relativamente ao projeto pedagógico e das Normas Internas de participação do Programa Ocupação Tempos Livres - Férias Ativas;

- Aprovado por unanimidade a proposta do Serviço de Educação n.º 1091/2026, com o programa Férias Ativas 2026;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2272/2026 da Divisão de Desenvolvimento Social, na qual foi proposto a nomeação dos representantes do Município de Sines, nos Conselhos Gerais da Escola Secundária Poeta Al Berto e Agrupamento de Escolas de Sines, considerando que o Conselho Geral é o Órgão de direção estratégica da Escola, sendo a participação das Autarquias Locais fundamental para a eficácia das políticas educativas territoriais.

- Agrupamento de Escolas de Sines - Vereadora Fernanda Duarte - Vereadora com o pelouro da Educação, Dra. Margarida Mestre - Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Porto Covo;

- Escola Secundária Poeta Al Berto - Vereadora Fernanda Duarte - Vereadora com pelouro da Educação, Dra. Margarida Mestre - Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e a Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Sines.

- Aprovada por unanimidade proposta n.º 254/2026 do Serviço de Intervenção Social, de atribuição de apoio financeiro no valor de 3 785,25 € (três mil setecentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) à Associação de Moradores da Sonega e aprovado por unanimidade a minuta de protocolo.

#### Reunião de Câmara n.º 03 /2026 de 04/02/2026

- Aprovada a ata n.º 02/2026 de 21/01/2026

- Aprovada por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores do MAIS, Gonçalo Naves e Jorge Mestre, a proposta n.º 4271/2026 do Gabinete de

Apoio à Presidência e Vereação, sobre a nulidade dos atos administrativos de aprovação do protocolo e sua adenda com a Universidade Aberta, com vista à criação da Cátedra Vasco da Gama de Estudos Globais e de um Pólo de Cultura e Ciência em Sines;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 2916/2026 do Serviço de Empreitadas de Obras Públicas, referente ao 2º pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de Reformulação da Rede Adutora no Troço Final de São Torpes/Porto Covo, em Sines, pelo prazo 46 dias;

- Aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores do MAIS, Gonçalo Naves e Jorge Mestre a proposta n.º 3145/2026 do Serviço de Empreitadas de Obras Públicas, referente ao 1º pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de Intervenção na Rotunda da Avenida D. Pedro I, em Sines;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 4270/2026, da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica, sobre a adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 3756/2026 da Gestão de Recursos Humanos, de abertura do procedimento concursal comum para contratação de 1 técnico superior (arquitecto/a) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Ordenamento do Território;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 3096/2026 da Gestão de Recursos Humanos, de abertura do procedimento concursal comum para contratação de 3 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços e Jardins (Limpeza Pública);

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 3090/2026 da Gestão de Recursos Humanos, de abertura de procedimento concursal comum para contratação de 3 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins (Espaços Verdes);

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 3963/2026 da Gestão de Recursos Humanos, sobre a contratação de 1 assistente técnica com recursos ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 3066/2026 do Serviço de Cultura e Património Cultural, referente à aprovação da minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Sines e a Ajagato no âmbito do projeto EmCena 2026, com a celebrar do presente protocolo o Município de Sines assegura um apoio financeiro no valor de 18.000,00 € (pago em 4 tranches);

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 4143/2026 do Serviço de Cultura e Património Cultural, referente à aprovação da minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Sines e a ACS – Associação de Carnaval de Sines, com vista a apoiar a concretização das atividades da Associação, no âmbito da realização do Carnaval de Sines 2026. No âmbito do presente protocolo o Município de Sines atribuiu um apoio financeiro no valor de 75 000,00 € (setenta e cinco mil euros) assim como o apoio logístico e material;

**Reunião de Câmara n.º 04/2026 de 18/02/2026**

- Aprovada por unanimidade a ata n.º 03/2026 de 04/02/2026;

- Tomado conhecimento do despacho n.º 4750, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal relativamente às tolerâncias de ponto a conceder no ano 2026: 16 de fevereiro (segunda-feira de carnaval); 17 de fevereiro (terça-feira de carnaval, conforme disposto no n.º 4 do art.º 115º da Norma de Controlo Interno), 02 de abril (tarde), 05 de junho, 30 de novembro, 24 dezembro e 31 de dezembro.

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 6129/2026 do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, de designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal como representante da Câmara Municipal no Conselho Nacional da Água da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 6452/2026, da Divisão de Administração e Finanças, de abertura do procedimento de elaboração do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sines e publicação do início do procedimento;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 6044/2026, do Serviço de Gestão Financeira, relativamente ao pedido de isenção do pagamento de taxas para o ano 2026, requerido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 6130/2026, da Contratação Pública, referente à escolha e início do procedimento para "Aquisição de serviços para recolha, transporte e encaminhamento de resíduos urbanos indiferenciados";

mento de resíduos urbanos indiferenciados";

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 4541/2026, da Gestão de Recursos Humanos, de abertura de 3 procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2º grau, bem como a definição da composição dos respetivos júris e sua submissão à Assembleia Municipal;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 5316/2026 do Serviço de Empreitadas de Obras Públicas, relativamente ao 3º pedido de prorrogação do prazo de execução da "Empreitada de Execução de Captação Subterrânea de reforço de abastecimento de água a Porto Covo";

- Aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores do MAIS, Gonçalo Naves e Jorge Mestre a proposta n.º 6319/2026 do Serviço de Empreitadas de Obras Públicas relativa à aprovação dos trabalhos complementares não previstos, bem como a respetiva minuta de contrato da Empreitada de intervenção na Rotunda da Avenida D. Pedro I, em Sines;

- Aprovada por unanimidade as minutas de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Sines, o Agrupamento de Escolas de Sines e a Escola Secundária Poeta Al Berto de Sines, referente ao ano letivo 2025/2026. O presente protocolo tem por objeto o novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no art.º 11. da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

- Os Recursos financeiros destinados à execução do Protocolo entre Câmara Municipal de Sines e o Agrupamento de Escolas de Sines, no valor de 154 750,00€ pago em duas prestações de 77 375,00€;

- Os recursos financeiros destinados à execução do Protocolo entre Câmara Municipal de Sines e a Escola Secundária Poeta Al Berto de Sines, no valor de 154 756,00 € pago em duas prestações de 77 378,00€.

- Aprovada por unanimidade a lista provisória de atribuição de bolsas de estudo ao Ensino Superior da Câmara Municipal de Sines, ano letivo 2025/2026, sob proposta n.º 5907/2026 do Serviço de Educação;

- Aprovada por unanimidade a adjudicação do procedimento "Aquisição de serviços para entrega e tratamento de efluentes domésticos" durante o ano 2026, pelo valor de 424.500,00 €, acrescido de IVA, sob proposta do Serviço de Contratação Pública, proposta 5631/2026;

- Aprovado por unanimidade o Projeto da "Estratégia de Reabilitação Urbana de Sines", sua remessa ao IHRU e abertura do período de discussão pública, sob proposta n.º 5837/2026 da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território;

- Aprovados por unanimidade os procedimentos com vista à alteração do Plano de Pormenor Poente de Sines, sob proposta n.º 5847/2026 da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 4340/2026 do Serviço de Intervenção Social referente às Candidaturas ao Cartão Social do Município de Sines;

- Aprovada por unanimidade a abertura de concurso para atribuição do Subsídio Municipal de Arrendamento, sob proposta n.º 5409/2026 do Serviço de Intervenção Social;

- Aprovada por unanimidade a abertura de procedimento concursal comum para contratação de 1 encarregado operacional da carreira de assistente operacional em regime de contratação de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Unidade de Serviços Urbanos - Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins (Limpeza Pública), sob proposta n.º 5573/2026 do Serviço de Gestão de Recursos Humanos;

- Aprovada por unanimidade a abertura de procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Social - Serviço de Educação, sob proposta n.º 6228/2026 do Serviço de gestão de Recursos Humanos;

**Reunião de Câmara n.º 05/2026 de 04/03/2026**

- Aprovada por unanimidade a ata n.º 04/2026 de 18.02.2026

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 7608/2026 do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, a tabela de contrapartidas para angariação de mecenato para 26ª Edição do Festival Músicas do Mundo 2026;

- Aprovados por unanimidade a proposta n.º 7609/2026 do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação os preços a praticar para os concertos do FMM – festival Músicas do Mundo 2026:

Espectáculos em Porto Covo – gratuito  
 Espectáculos no Auditório do Centro de Artes  
 Dia 21 de julho – 5,00 €  
 Dia 22 de julho – 5,00 €  
 Espectáculos na Avenida Vasco da Gama – gratuito

Espectáculo no Castelo de Sines

Dia 22 de julho – 15,00 €  
 Dia 23 de julho – 20,00 €  
 Dia 24 de julho – 20,00 €  
 Dia 25 de julho – 25,00 €  
 Bilhete Único / entrada Permanente para os 4 dias – 75,00€;  
 Bilhete Único fim-de-semana (dias 24 e 25 de julho) (\*) – 40,00€

(\*) – Edição limitada 1.500 bilhetes disponíveis  
 - Aprovado por unanimidade sob proposta n.º 7491/2026 do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, o pedido de isenção do pagamento de taxas para o ano 2026, requerido pelo Junta de Freguesia de Porto Covo;

- Aprovada por unanimidade sob proposta n.º 7576/2026, do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, a minuta de Edital de Hasta Pública para concessão de Uso e Exploração de Espaço Público no Jardim Público de Porto Covo, sendo o valor base de licitação fixado em 350,00 €/ano e o valor mínimo dos lanços em 50,00 €, e a área a ocupar de 750,00 m2, pelo prazo de dois anos com início a 03.08.2026;

- Ratificado por unanimidade o ato de aprovação praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, relativamente à abertura de procedimento de contratação pública para execução da "Empreitada da Requalificação da Estrada da Floresta, em Sines - 3ª Fase", e aprovação das peças do procedimento;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 7427/2026 do Serviço de Desenvolvimento Económico de retirada dos lotes da Zona de Expansão Nascente: Lote 1233, lote 1241, lote 1242 e lote 1256;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 7278/2026 do Serviço de Desenvolvimento Económico, de atribuição do lote B4 da ZIL-II Norte de Sines;

- Aprovada por unanimidade sob proposta n.º 6531/2026, do Serviço de Desenvolvimento Desportivo, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1 412,00 € para a participação de dois atletas da Academia de Ginástica de Sines no Campeonato do Mundo Juniores de Pamplona 2025;

- Aprovada por unanimidade sob proposta n.º 6532/2026, do Serviço de Desenvolvimento Desportivo, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.783,80 € para a participação de um atleta do Vasco da Gama Atlético no Campeonato do Mundo de Pesca Submarina 2025, São Francisco do Sul, Santa Catarina, Brasil;

- Aprovada por unanimidade sob proposta n.º 6828/2026, do Serviço de Desenvolvimento Desportivo, a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Sines e o Futebol Clube Alvalade, com vista à organização do 26º Raid BTT Alvalade – Porto Covo 2026. Apoio financeiro a atribuir de 7.000,00 €;

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 5905/2026 do Serviço de Educação, a minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Sines e o Agrupamento de Escolas de Sines, onde é estabelecido a atribuição de 20 655,00 € para aquisição de material didático para o 1º ciclo, referente ao ano letivo 2025/2027;

- Aprovada por unanimidade o início do procedimento para elaboração do Regulamento Interno de Segurança e Saúde no Trabalho.

**Reunião de Câmara n.º 06/2026 de 18/03/2026**

- Aprovada por unanimidade a ata n.º 05/2026 de 18/04/2026;

- Aprovada por unanimidade, a proposta n.º 8749/2026 do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, de início do procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos, Ocupação, no Espaço Público relativos à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas;

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 10573/2026 do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, a designação da Sra. Vereadora Fernanda Duarte, como representante do Município de Sines na COMSINES – Conselho das Comunidades de Sines;

- Aprovado por unanimidade, sob proposta n.º 9342/2026, do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, o pedido de isenção de pagamento de taxas para o ano 2026, requerido pelo Hóquei Clube Vasco da Gama;

- Aprovado por unanimidade, sob proposta n.º 10259/2026, do Serviço de Empreitadas e Obras Públicas, o pedido de prorrogação do prazo de execução por 90 dias da Empreitada de Execução de Captação subterrânea de reforço de abastecimento de água a Porto Covo;

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 9904/2026 do Serviço de Promoção Territorial e Turismo, o pedido de licenciamento para ocupação de domínio público hídrico para atividades de canoagem para a Praia Vasco da Gama, no período de 03 de março de 2026 a 29 de junho de 2026, requerido pela Escola Secundária Poeta Al Berto;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 9212/2026 do Serviço de Desenvolvimento Des-

portivo, de atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00 € ao Hóquei Clube Vasco da Gama, para apoio à Organização do Torneio 25 de Abril;

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 10566/2026 do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos, minuta do contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Sines e a Federação Portuguesa de Ciclismo, para a organização da 43ª Volta ao Alentejo em Bicicleta. Com a concretização desta colaboração é atribuído a um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ciclismo, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 10622/2026 do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos, minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Sines e a Federação Portuguesa de Nadadores Salvadores, com vista à organização do Campeonato Nacional de Praia de Salvamento Aquático Desportivo. Esta colaboração implica a atribuição de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Nadadores Salvadores, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 9109/2026 do Serviço de Contratação Pública, a escolha e início do procedimento de "Aquisição de Serviços de Recolha, Transporte e Encaminhamento de várias tipologias de resíduos no Concelho de Sines";

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 10582/2026 do Serviço de Educação, a lista definitiva de atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior pela Câmara Municipal de Sines para o ano letivo 2025-2026;

- Aprovada por unanimidade, sob proposta n.º 8221/2026, a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Sines e o CEMETRA - Centro de Medicina do Trabalho da Área de Sines, para a prestação de serviços de medicina no trabalho aos colaboradores da CMS, durante o ano 2026;

**Reunião de Câmara n.º 07/2026 de 01/04/2026**

- Tomada de posse da Sra. Vereadora Ana Filipa Guerreiro (MAIS), por renúncia do mandato do Sr. Vereador Gonçalo Naves;

- Aprovada por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Ana Filipa Guerreiro, a ata n.º 06/2026 de 18/03/2026;

- Aprovado por unanimidade, sob proposta n.º 11409/2026 do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, o pedido de isenção do pagamento de taxas que houver lugar para o ano 2026, requerido pelo Hóquei Clube Vasco da Gama;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 12834/2026 do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos, de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Multiusos de Porto Covo a conceder ao Agrupamento de Escuteiros Pioneiros de Paço de Arcos, dada a natureza da associação (escutismo) e o interesse educativo e desportivo da iniciativa (atividade de bicicleta na região).

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 11628/2026 do Serviço de Desenvolvimento Económico de atribuição do lote 1233 da ZIL II, em Sines à empresa ATC, Lda;

- Aprovada por unanimidade a proposta n.º 11982/2026 do Serviço de Desenvolvimento Económico de atribuição do lote 1247 da ZIL II, em Sines à empresa MS Blue Ocean Ships Maintenance e Service, Unipessoal Lda.

- Aprovado por unanimidade, sob proposta n.º 11589/2026 do Serviço de Promoção Territorial e Turismo, o pedido de licenciamento para ocupação do domínio público hídrico para atividade de formação de surf, nas praias de São Torpes e Vieira, concelho de Sines, para o período de abril a setembro de 2026, na praia de São Torpes e de junho a setembro de 2026, na Praia da Vieira, requerido por Kalux Lda.

- Aprovado por unanimidade, sob proposta n.º 9982/2026 do Serviço de Promoção Territorial e Turismo, o pedido de licenciamento para ocupação do domínio público marítimo para atividade de formação de surf e bodyboard, nas praias de São Torpes e Vieira, concelho de Sines, para os períodos de 09 a 14 de abril, 23 a 28 abril, 07 a 12 de maio, 21 a 26 maio e de 04 a 06 de junho, requerido por Truck Surf Hotel Lda;

- Aprovada por unanimidade, a proposta n.º 12771/2026, de adjudicação do concurso público para "Aquisição de serviços para recolha, transporte e encaminhamento de resíduos urbanos indiferenciados";

- Aprovadas por unanimidade, sob proposta n.º 12781/2026 do Serviço de Intervenção Social, as Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado e a minuta de Protocolo de Colaboração com a CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social.

*O Presidente da Câmara Municipal  
 (No uso de competências próprias ou delegadas  
 por despacho datado de 07 de novembro de 2025)  
 Álvaro dos Santos Beijinha  
 2026.04.17*



CONCERTO ORQUESTRA LOCOMOTIVA / EAAL

EXPOSIÇÃO ALFREDO CUNHA

# Abril 52 Anos



**S**ines comemorou os 52 anos do 25 de Abril com atividades culturais, desportivas, cívicas e recreativas promovidas pelo Município, instituições e associações.

A **Noite da Liberdade**, no dia 24 de abril, no Castelo, com concerto do grupo **Os Napa**, **fogo de artifício** e dança com a DJ **Carolina Torres**, foi o evento cultural de maior destaque.

No próprio dia 25 de Abril, a música voltou ao Castelo com um concerto pela **Orquestra Locomotiva - Escola das Artes do Alentejo Litoral**.

A memória da Revolução esteve patente na exposição "**25 de abril de 1974, quinta-feira**", do fotógrafo Alfredo Cunha, visitável no Centro de Artes de Sines até 30 de maio.

A Biblioteca Municipal, o Arquivo Municipal e o Serviço Educativo e Cultural do Centro de Artes de Sines evocaram a efeméride com **iniciativas para as escolas** e o público em geral.

Também no CAS, João Morales fez uma apresentação contextualizada de "**25 Músicas para o 25 de Abril**".

O Município convidou as associações e clubes de Sines a terem o maior envolvimento no programa, a começar pela cerimónia protocolar do **hastear da bandeira**, com participações da **Escola das Artes do Alentejo Litoral**, do coral "**Os Compadres da Prosas**" (acompanhado por alunos da **Escola Vasco da Gama**) e presenças dos Bombeiros, da GNR, do grupo motard 100 Trambelho e do Vespa Clube do Litoral Alentejano.

A **sessão solene da Assembleia Municipal comemorativa do 25 de Abril** realizou-se no Centro de Artes de Sines, tendo sido antecedida por uma atuação do **Coral Atlântico** e concluída com "**Os Compadres**".

A **Junta de Freguesia de Sines** convidou a visitar os seus espaços no dia 25 e homenageou os eleitos da autarquia.

Também no Dia da Liberdade, o Teatro do Mar percorreu a cidade com a instalação performativa itinerante "**Cá dentro, há sempre abril**", uma experiência íntima de poesia em

espaço público.

A componente desportiva do programa incluiu demonstrações de trampolins pela **Academia de Ginástica de Sines** para os alunos do pré-escolar, o 12.º Torneio de Natação do Litoral Alentejano (organizado pelo **CNLA**), um dia de atividades do **Hóquei Clube Vasco da Gama**, a primeira etapa do Circuito Regional de Surf do **Sines Surf Clube** e uma iniciativa de aproximação aos desportos náuticos pelo **Clube Náutico**.

Especialmente para estas comemorações, os **Bombeiros Voluntários de Sines** abriram os seus dois quartéis à visita da população e a associação **Resgate** organizou ações de formação comunitária em suporte básico de vida, na Sonega e em Porto Covo.

A **Santa Casa da Misericórdia** festejou abril junto dos seus utentes.

Durante as comemorações, foi ainda possível participar na 8.ª **Mostra Gastronómica da Associação do Comércio Local de Sines**, em 19 restaurantes de Sines, São Torpes e Porto Covo.

## Vozes jovens para um Abril com futuro

A Assembleia Municipal de Sines convidou quatro jovens de Sines para discursar na sessão solene do 25 de Abril



**Leonor Gonçalves**

12.º Ano Científico-humanístico ESPAB  
"Abril abriu-nos as portas do mundo. Deu-nos a liberdade de expressão, o direito de nos associarmos e, acima de tudo, a educação universal (...) Abril deu-nos a voz. Convido os jovens da minha geração a usá-la"



**Gabriela Palmeira**

11.º Ano Ciências Socioeconómicas ESPAB  
"[No 25 de Abril] as mulheres conquistaram direitos fundamentais (...) a igualdade perante a lei, acesso generalizado à educação, autodeterminação e maior participação no mercado de trabalho e na vida política"



**Luís Silva**

3.º Ano Química Industrial ETLA  
"Numa altura em que muitos tentam desvalorizar esta data, é importante recordar que o 25 de Abril [é] um marco que continua a definir o nosso presente e, espero eu, o nosso futuro"



**Dinis Jesus**

11.º Ano Ciências Socioeconómicas ESPAB  
"Só nasci em 2008, mas não me consigo imaginar numa sociedade na qual não possa expressar o que realmente me passa pela alma e viver livremente"